

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 030/2025/PMC

Processo Administrativo n.º 1-041/2025/SEMUSA

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas - SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 225, de 27 de maio de 2025, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:

Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preço, para o fornecimento futuro e eventual de gases medicinais para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde de Cabixi.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Tipo da Contratação: Licitação destinada a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA para ME - Microempresas, EPP - Empresas de Pequeno Porte e MEI - Microempreendedor Individual.

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 63,468,00 (seiscentos e três mil e quatrocentos sessenta e oito reais).

Data de Abertura: 17 de junho de 2025, às 11h00 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).

Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 7h00 às 13h00 (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).

Informações Complementares: Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi - RO, 30 de maio de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

Allison Maicon Bento Pretto

Agente de Contratação

Dec. n.º 082/2024

Protocolo 39774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 833/2025

A Prefeitura de Cabixi/RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no exercício de suas atribuições legais delegados pelo Decreto Municipal n.º 166, de 1º de setembro de 2023 e com base na IN nº 001/2024,

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente ao Processo Administrativo n.º 1-833/2025/SEMAS, amparado pelo artigo 75, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e com razões remissas ao Parecer de 29/05/2025 (ID: 211568), trata-se de contratação de **Empresa Fornecedor: CENTER PAX sob o nº CNPJ: 10.676.540/0001-43**, no valor de R\$10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais). Tem como objetivo - Fornecimento de Urna mortuária e traslado, para atender a necessidade no caso específico, conforme relatório social.

Nadir Gonçalves da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Dec. n.º 104/2025

Cabixi-RO

Protocolo 39866

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.791/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, por superávit financeiro, no valor de R\$ 108.201,60 (cento e oito mil duzentos e um reais e sessenta centavos), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 108.201,60 (cento e oito mil duzentos e um reais e sessenta centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
02 - Poder Executivo
09 - Secretaria Municipal de Assistência Social
09.01 - Gabinete do Secretário (A)
08 - Assistência Social
08.245 - Serviços Socioassistenciais
08.245.0010 - Ações Sociais do Município de Cerejeiras
08.245.0010.1128.0000 - Convênio N.º CNV/364/SEAS/PGE/2023 - Programa Leite é Vida.
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 4004.2.665.0000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 8.201,60
Fonte de Recursos: 0.2.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor Total R\$ 108.201,60

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos Provenientes dos Art. 43, §1º, Incisos I, da Lei Federal 4.320/64, por superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior. Considerando o superávit financeiro das Fontes de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos e 665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social.

Art. 3º Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de maio de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Elisângela de Oliveira Araújo Souza
Secretária Municipal de Assistência Social.
Protocolo 39764

LEI MUNICIPAL Nº 3.786/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 179.108,18 (cento e setenta e nove mil e cento e oito reais e dezoito centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 179.108,18 (cento e setenta e nove mil e cento e oito reais e dezoito centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
02 - Poder Executivo
10 - Secretaria Municipal de Saúde
10.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Saúde
10 - Saúde
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0016 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
10.302.0016.2047.0000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0016.2047.0003 - Execução das Emendas Impositivas - Dione Ribeiro dos Santos.
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 89.554,09
Fonte de Recursos: 15.1.500.7001 - Recursos não Vinculados de Impostos
10.302.0016.2047.0004 - Execução das Emendas Impositivas - José Ferreira da Silva.
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 89.554,09
Fonte de Recursos: 15.1.500.7001 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Valor Total R\$ 179.108,18

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, recursos provenientes anulação parcial de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
02 - Poder Executivo
04 - Secretaria Municipal de Fazenda
04.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda
99 - Reserva de Contingência
99.999 - Reserva de Contingência
99.999.3010 - Execução das Emendas Parlamentares
99.999.3010.1102.0000 - Execução das Emendas Parlamentares
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência / Reserva do RPPS (351) R\$ 97.999,59
Fonte de Recursos: 0.1.500.7003 - Recursos não Vinculados de Impostos
02 - Poder Executivo
10 - Secretaria Municipal de Saúde
10.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Saúde
99 - Reserva de Contingência
99.999 - Reserva de Contingência
99.999.3010 - Execução das Emendas Parlamentares
99.999.3010.1102.0000 - Execução das Emendas Parlamentares
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência / Reserva do RPPS (619) R\$ 81.108,59
Fonte de Recursos: 15.1.500.7001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 29 de maio de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Sinelma Penha de Souza
Secretária Municipal de Saúde.
Protocolo 39766

LEI MUNICIPAL Nº 3.787/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Associação dos Produtores Rurais do Alto da Serra (ASPROSERRA), e abre Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotação orçamentaria, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de parceria com o Associação dos Produtores Rurais do Alto da Serra - ASPROSERRA (inscrita sob o CNPJ 10.748.237/0001-09), com o objetivo de fortalecer as atividades sociais e comunitárias desenvolvidas pela associação.

Art. 2º A parceria de que trata o art. 1º deverá observar os dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como os preceitos da Lei Municipal nº 2.631/2017, de 27 de outubro de 2017 e suas alterações, especialmente quanto à apresentação do plano de trabalho, habilitação da entidade e à prestação de contas.

§ 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

- 02 - Poder Executivo
- 07 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- 07.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda
- 20 - Agricultura
- 20.608 - Promoção da Produção Agropecuária
- 20.608.0006 - Apoio a Produção
- 20.608.0006.2028.0000 - Manutenção das Atividades da SEMAGRI e Apoio Produção
- 20.608.0006.2028.0003 - Execução das Emendas Impositivas - Dione Ribeiro dos Santos
- 3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas R\$ 25.000,00
- 20.608.0006.2028.0004 - Execução das Emendas Impositivas - José Ferreira da Silva
- 3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas R\$ 25.000,00
- Fonte de Recursos: 0.1.500.7003 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Valor total R\$ 50.000,00

§ 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação parcial de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

- 02 - Poder Executivo
- 04 - Secretaria Municipal de Fazenda
- 04.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda
- 99 - Reserva de Contingência
- 99.999 - Reserva de Contingência
- 99.999.3010 - Execução das Emendas Parlamentares
- 99.999.3010.1102.0000 - Execução das Emendas Parlamentares
- 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência / Reserva do RPPS (351) R\$ 50.000,00
- Fonte de Recursos: 0.1.500.7003 - Recursos não Vinculados de Impostos

§ 3º Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

§ 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 29 de maio de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Sandro Malta Xavier
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Protocolo 39770

LEI MUNICIPAL Nº 3.788/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parcerias com a Associação Missionária Aliança e com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), e abre Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotação orçamentaria, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termos de parceria com a Associação Missionária Aliança (inscrita sob o CNPJ 28.100.161/0001-76), e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE (inscrita sob o CNPJ 15.893.704/0001-08), com o objetivo de fortalecer as atividades sociais e comunitárias desenvolvidas por essas associações.

Art. 2º As parcerias de que trata o art. 1º deverá observar os dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como os preceitos da Lei Municipal nº 2.631/2017, de 27 de outubro de 2017 e suas alterações, especialmente quanto à apresentação do plano de trabalho, habilitação da entidade e à prestação de contas.

§ 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

- 02 - Poder Executivo
- 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- 09.01 - Gabinete do Secretário (A)
- 08 - Assistência Social
- 08.245 - Serviços Socioassistenciais
- 08.245.0010 - Ações Sociais do Município de Cerejeiras
- 08.245.0010.2031.0000 - Manutenção das Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
- C/C 7250-8
- 08.245.0010.2031.0003 - Execução das Emendas Impositivas - Dione Ribeiro dos Santos
- 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais..... R\$ 15.000,00
- Fonte de Recursos: 0.1.500.7003- Recursos não Vinculados de Impostos
- 08.245.0010.2031.0004 - Execução das Emendas Impositivas - José Ferreira da Silva
- 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais..... R\$ 15.000,00
- Fonte de Recursos: 0.1.500.7003- Recursos não Vinculados de Impostos.
- Valor total R\$ 30.000,00

§ 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação parcial de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

- 02 - Poder Executivo
- 04 - Secretaria Municipal de Fazenda
- 04.01 - Gabinete do Secretário (A)
- 99 - Reserva de Contingência
- 99.999 - Reserva de Contingência
- 99.999.3010 - Execução das Emendas Parlamentares
- 99.999.3010.1102.0000 - Execução das Emendas Parlamentares
- 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência / Reserva do RPPS (351) R\$ 30.000,00
- Fonte de Recursos: 0.1.500.7003 - Recursos não Vinculados de Impostos

§ 3º Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

§ 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 29 de maio de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Elisângela de Oliveira Araújo Souza
Secretária Municipal de Assistência Social.
Protocolo 39775

LEI MUNICIPAL Nº 3.780/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 89.554,09 (oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 89.554,09 (oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo

10 - Secretaria Municipal de Saúde

10.01 - Gabinete Do Secretário (A)

10 - Saúde

10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0016 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC

10.302.0016.2047.0000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0016.2047.0008 - Execução das Emendas Impositivas - Elói Antônio Ronsani.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 20.000,00

4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 69.554,09

Fonte de Recursos: 15.1.500.7001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Total R\$ 89.554,09

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, recursos provenientes anulação parcial de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo

10 - Secretaria Municipal de Saúde

10.01 - Gabinete do Secretário (A)

99 - Reserva de Contingência

99.999 - Reserva de Contingência

99.999.3010 - Execução das Emendas Parlamentares

99.999.3010.1102.0000 - Execução das Emendas Parlamentares

9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência / Reserva do RPPS (619) R\$ 89.554,09

Fonte de Recursos: 15.1.500.7001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 06 de maio de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Sinelma Penha de Souza
Secretária Municipal de Saúde.
Protocolo 39782

LEI MUNICIPAL Nº 3.789/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Associação Agropecuária de Cerejeiras (AGROCER) e abre Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotação orçamentaria, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de parceria com a Associação Agropecuária de Cerejeiras - AGROCER (inscrita sob o CNPJ 28.430.701/0001-80), com o objetivo de viabilizar a realização de uma festa de rodeio em Cerejeiras.

Art. 2º A parceria de que trata o Art. 1º deverá observar os dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como os preceitos da Lei Municipal nº 2.631/2017, de 27 de outubro de 2017 e suas alterações, especialmente quanto à apresentação do plano de trabalho, habilitação da entidade e à prestação de contas.

§ 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo

12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

12.01 - Gabinete do Secretário

13 - Cultura

13.392 - Difusão Cultural

13.392.0009 - Atividades Culturais e Desportivas

13.392.0009.2011.0000 - Manutenção das Atividades Culturais e Desportivas

13.392.0009.2011.0003 - Execução das Emendas Impositivas - Dione Ribeiro dos Santos

3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.500.7003 - Recursos não Vinculados de Impostos.

13.392.0009.2011.0004 - Execução das Emendas Impositivas - José Ferreira da Silva

3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.500.7003 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Valor total R\$ 30.000,00

§ 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação parcial de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo

04 - Secretaria Municipal de Fazenda

04.01 - Gabinete do Secretário (A)

99 - Reserva de Contingência

99.999 - Reserva de Contingência

99.999.3010 - Execução das Emendas Parlamentares

99.999.3010.1102.0000 - Execução das Emendas Parlamentares

9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência / Reserva do RPPS (351) R\$ 30.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.500.7003 - Recursos não Vinculados de Impostos

§ 3º Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

§ 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 29 de maio de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Alfredo Oliveira de Almeida
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Protocolo 39786

LEI MUNICIPAL Nº 3.790/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 69.108,18 (sessenta e nove mil e cento e oito reais e dezoito centavos), para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL.

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor R\$ 69.108,18 (sessenta e nove mil e cento e oito reais e dezoito centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

- 02 - Poder Executivo
- 12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
- 12.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
- 27 - Desporto e Lazer
- 27.812 - Desporto Comunitário
- 27.812.0009 - Atividades Culturais e Desportivas
- 27.812.0009.2012.0000 - Manutenção do Desporto Amador
- 27.812.0009.2012.0003 - Execução das Emendas Impositivas - Dione Ribeiro dos Santos
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 4.054,09
- 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp. e Outras.....R\$ 23.000,00
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 7.500,00
- Fonte de Recursos: 0.1.500.7003 - Recursos não Vinculados de Impostos.
- 27.812.0009.2012.0004 - Execução das Emendas Impositivas - José Ferreira da Silva
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 4.054,09
- 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp. e Outras.....R\$ 23.000,00
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 7.500,00
- Fonte de Recursos: 0.1.500.7003 - Recursos não Vinculados de Impostos.
- Valor total R\$ 69.108,18

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, oriundos de anulação parcial de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

- 02 - Poder Executivo
- 04 - Secretaria Municipal de Fazenda
- 04.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda
- 99 - Reserva de Contingência
- 99.999 - Reserva de Contingência
- 99.999.3010 - Execução das Emendas Parlamentares
- 99.999.3010.1102.0000 - Execução das Emendas Parlamentares
- 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência / Reserva do RPPS (351) R\$ 69.108,18

Fonte de Recursos: 0.1.500.7003 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 29 de maio de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Alfredo Oliveira de Almeida
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Protocolo 39791

LEI MUNICIPAL Nº 3.785/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, por superávit financeiro e anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), para atender a Secretaria Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no

corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior e por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

- 02 - Poder Executivo
- 12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
- 12.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
- 27 - Desporto e Lazer
- 27.812 - Desporto Comunitário
- 27.812.0009 - Atividades Culturais e Desportivas
- 27.812.0009.1020.0000 - Aquisição de Veículos
- 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 197.101,22
- Fonte de Recursos: 0.2.706.3110 - Transferência Especial da União
- 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 54.898,78
- Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Valor total R\$ 252.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Incisos I e III, da Lei Federal 4.320/64, oriundos de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior da Fonte de Recursos 706 - Transferência Especial da União e anulação parcial de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

- 02 - Poder Executivo
- 12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
- 12.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
- 27 - Desporto e Lazer
- 27.812 - Desporto Comunitário
- 27.812.0009 - Atividades Culturais e Desportivas
- 27.812.0009.2012.0000 - Manutenção do Desporto Amador
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (349) R\$ 54.898,78
- Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 29 de maio de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Alfredo Oliveira de Almeida
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Protocolo 39824

DECRETO Nº 384/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, por superávit financeiro, no valor de R\$ 108.201,60 (cento e oito mil duzentos e um reais e sessenta centavos), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.791/2025, de 30 de maio de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 108.201,60 (cento e oito mil duzentos e um reais e sessenta centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

- 02 - Poder Executivo
- 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- 09.01 - Gabinete do Secretário (A)
- 08 - Assistência Social
- 08.245 - Serviços Socioassistenciais
- 08.245.0010 - Ações Sociais do Município de Cerejeiras

08.245.0010.1128.0000 - Convênio N ° CNV/364/SEAS/PGE/2023 - Programa Leite é Vida.
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 4004.2.665.0000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 8.201,60
Fonte de Recursos: 0.2.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor Total R\$ 108.201,60

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos Provenientes dos Art. 43, §1º, Incisos I, da Lei Federal 4.320/64, por superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior. Considerando o superávit financeiro das Fontes de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos e 665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social.

Art. 3º Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de maio de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Elisângela de Oliveira Araújo Souza
Secretária Municipal de Assistência Social.
Protocolo 39765

DECRETO Nº 378/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 179.108,18 (cento e setenta e nove mil e cento e oito reais e dezoito centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.786/2025, de 29 de maio de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 179.108,18 (cento e setenta e nove mil e cento e oito reais e dezoito centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
02 - Poder Executivo
10 - Secretaria Municipal de Saúde
10.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Saúde
10 - Saúde
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0016 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
10.302.0016.2047.0000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0016.2047.0003 - Execução das Emendas Impositivas - Dione Ribeiro dos Santos.
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 89.554,09
Fonte de Recursos: 15.1.500.7001 - Recursos não Vinculados de Impostos
10.302.0016.2047.0004 - Execução das Emendas Impositivas - José Ferreira da Silva.
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 89.554,09
Fonte de Recursos: 15.1.500.7001 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Valor Total R\$ 179.108,18

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei

Federal 4.320/64, recursos provenientes anulação parcial de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
02 - Poder Executivo
04 - Secretaria Municipal de Fazenda
04.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda
99 - Reserva de Contingência
99.999 - Reserva de Contingência
99.999.3010 - Execução das Emendas Parlamentares
99.999.3010.1102.0000 - Execução das Emendas Parlamentares
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência / Reserva do RPPS (351) R\$ 97.999,59
Fonte de Recursos: 0.1.500.7003 - Recursos não Vinculados de Impostos
02 - Poder Executivo
10 - Secretaria Municipal de Saúde
10.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Saúde
99 - Reserva de Contingência
99.999 - Reserva de Contingência
99.999.3010 - Execução das Emendas Parlamentares
99.999.3010.1102.0000 - Execução das Emendas Parlamentares
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência / Reserva do RPPS (619) R\$ 81.108,59
Fonte de Recursos: 15.1.500.7001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 29 de maio de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal
Sinelma Penha de Souza
Secretária Municipal de Saúde.
Protocolo 39767

DECRETO Nº 379/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Associação dos Produtores Rurais do Alto da Serra (ASPROSERRA), e abre Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.787/2025, de 29 de maio de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de parceria com o Associação dos Produtores Rurais do Alto da Serra - ASPROSERRA (inscrita sob o CNPJ 10.748.237/0001-09), com o objetivo de fortalecer as atividades sociais e comunitárias desenvolvidas pela associação.

Art. 2º A parceria de que trata o art. 1º deverá observar os dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como os preceitos da Lei Municipal nº 2.631/2017, de 27 de outubro de 2017 e suas alterações, especialmente quanto à apresentação do plano de trabalho, habilitação da entidade e à prestação de contas.

§ 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
02 - Poder Executivo
07 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
07.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda
20 - Agricultura
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária
20.608.0006 - Apoio a Produção

20.608.0006.2028.0000 - Manutenção das Atividades da SEMAGRI e Apoio Produção
20.608.0006.2028.0003 - Execução das Emendas Impositivas - Dione Ribeiro dos Santos
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas
.....R\$ 25.000,00
20.608.0006.2028.0004 - Execução das Emendas Impositivas - José Ferreira da Silva
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas
.....R\$ 25.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.500.7003 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor total
..... R\$ 50.000,00

§ 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação parcial de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo
04 - Secretaria Municipal de Fazenda
04.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda
99 - Reserva de Contingência
99.999 - Reserva de Contingência
99.999.3010 - Execução das Emendas Parlamentares
99.999.3010.1102.0000 - Execução das Emendas Parlamentares
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência / Reserva do RPPS (351)
..... R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.500.7003 - Recursos não Vinculados de Impostos

§ 3º Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

§ 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 29 de maio de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Sandro Malta Xavier
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Protocolo 39773

DECRETO 380/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parcerias com a Associação Missionária Aliança e com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), e abre Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotação orçamentaria, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.788/2025, de 29 de maio de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termos de parceria com a Associação Missionária Aliança (inscrita sob o CNPJ 28.100.161/0001-76), e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE (inscrita sob o CNPJ 15.893.704/0001-08), com o objetivo de fortalecer as atividades sociais e comunitárias desenvolvidas por essas associações.

Art. 2º As parcerias de que trata o art. 1º deverá observar os dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como os preceitos da Lei Municipal nº 2.631/2017, de 27 de outubro de 2017 e suas alterações, especialmente quanto à apresentação do plano de trabalho, habilitação da entidade e à prestação de contas.

§ 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação

orçamentária do orçamento vigente:
02 - Poder Executivo
09 - Secretaria Municipal de Assistência Social
09.01 - Gabinete do Secretário (A)
08 - Assistência Social
08.245 - Serviços Socioassistenciais
08.245.0010 - Ações Sociais do Município de Cerejeiras
08.245.0010.2031.0000 - Manutenção das Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
C/C 7250-8
08.245.0010.2031.0003 - Execução das Emendas Impositivas - Dione Ribeiro dos Santos
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....
.....R\$ 15.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.500.7003- Recursos não Vinculados de Impostos
08.245.0010.2031.0004 - Execução das Emendas Impositivas - José Ferreira da Silva
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....
.....R\$ 15.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.500.7003- Recursos não Vinculados de Impostos.
Valor total
..... R\$ 30.000,00

§ 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação parcial de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo
04 - Secretaria Municipal de Fazenda
04.01 - Gabinete do Secretário (A)
99 - Reserva de Contingência
99.999 - Reserva de Contingência
99.999.3010 - Execução das Emendas Parlamentares
99.999.3010.1102.0000 - Execução das Emendas Parlamentares
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência / Reserva do RPPS (351)
..... R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.500.7003 - Recursos não Vinculados de Impostos

§ 3º Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

§ 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 29 de maio de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Elisângela de Oliveira Araújo Souza
Secretária Municipal de Assistência Social.
Protocolo 39784

DECRETO Nº 381/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Associação Agropecuária de Cerejeiras (AGRO CER) e abre Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotação orçamentaria, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.789/2025, de 29 de maio de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de parceria com a Associação Agropecuária de Cerejeiras - AGRO CER (inscrita sob o CNPJ 28.430.701/0001-80), com o objetivo de viabilizar a realização de uma festa de rodeio em Cerejeiras.

Art. 2º A parceria de que trata o Art. 1º deverá observar os dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como os preceitos da Lei Municipal nº 2.631/2017, de 27 de outubro de 2017 e suas alterações, especialmente quanto à

apresentação do plano de trabalho, habilitação da entidade e à prestação de contas.

§ 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

- 02 - Poder Executivo
- 12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
- 12.01 - Gabinete do Secretário
- 13 - Cultura
- 13.392 - Difusão Cultural
- 13.392.0009 - Atividades Culturais e Desportivas
- 13.392.0009.2011.0000 - Manutenção das Atividades Culturais e Desportivas
- 13.392.0009.2011.0003 - Execução das Emendas Impositivas - Dione Ribeiro dos Santos
- 3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas R\$ 15.000,00
- Fonte de Recursos: 0.1.500.7003 - Recursos não Vinculados de Impostos.
- 13.392.0009.2011.0004 - Execução das Emendas Impositivas - José Ferreira da Silva
- 3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas R\$ 15.000,00
- Fonte de Recursos: 0.1.500.7003 - Recursos não Vinculados de Impostos.
- Valor totalR\$ 30.000,00

§ 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação parcial de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

- 02 - Poder Executivo
- 04 - Secretaria Municipal de Fazenda
- 04.01 - Gabinete do Secretário (A)
- 99 - Reserva de Contingência
- 99.999 - Reserva de Contingência
- 99.999.3010 - Execução das Emendas Parlamentares
- 99.999.3010.1102.0000 - Execução das Emendas Parlamentares
- 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência / Reserva do RPPS (351) R\$ 30.000,00
- Fonte de Recursos: 0.1.500.7003 - Recursos não Vinculados de Impostos

§ 3º Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

§ 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 29 de maio de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Alfredo Oliveira de Almeida
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Protocolo 39788

DECRETO Nº 382/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 69.108,18 (sessenta e nove mil e cento e oito reais e dezoito centavos), para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.790/2025, de 29 de maio de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor R\$ 69.108,18 (sessenta e nove mil e cento e oito reais e dezoito centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

- 02 - Poder Executivo
- 12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
- 12.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
- 27 - Desporto e Lazer
- 27.812 - Desporto Comunitário
- 27.812.0009 - Atividades Culturais e Desportivas
- 27.812.0009.2012.0000 - Manutenção do Desporto Amador
- 27.812.0009.2012.0003 - Execução das Emendas Impositivas - Dione Ribeiro dos Santos
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 4.054,09
- 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp. e Outras.....R\$ 23.000,00
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 7.500,00
- Fonte de Recursos: 0.1.500.7003 - Recursos não Vinculados de Impostos.
- 27.812.0009.2012.0004 - Execução das Emendas Impositivas - José Ferreira da Silva
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 4.054,09
- 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp. e Outras.....R\$ 23.000,00
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 7.500,00
- Fonte de Recursos: 0.1.500.7003 - Recursos não Vinculados de Impostos.
- Valor totalR\$ 69.108,18

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, oriundos de anulação parcial de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

- 02 - Poder Executivo
- 04 - Secretaria Municipal de Fazenda
- 04.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda
- 99 - Reserva de Contingência
- 99.999 - Reserva de Contingência
- 99.999.3010 - Execução das Emendas Parlamentares
- 99.999.3010.1102.0000 - Execução das Emendas Parlamentares
- 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência / Reserva do RPPS (351) R\$ 69.108,18
- Fonte de Recursos: 0.1.500.7003 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 29 de maio de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Alfredo Oliveira de Almeida
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Protocolo 39794

DECRETO Nº 377/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, por superávit financeiro e anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), para atender a Secretaria Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.785/2025, de 29 de maio de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior e por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), para dar cobertura

à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo

12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

12.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

27 - Desporto e Lazer

27.812 - Desporto Comunitário

27.812.0009 - Atividades Culturais e Desportivas

27.812.0009.1020.0000 - Aquisição de Veículos

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 197.101,22

Fonte de Recursos: 0.2.706.3110 - Transferência Especial da União

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 54.898,78

Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor total R\$ 252.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Incisos I e III, da Lei Federal 4.320/64, oriundos de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior da Fonte de Recursos 706 - Transferência Especial da União e anulação parcial de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo

12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

12.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

27 - Desporto e Lazer

27.812 - Desporto Comunitário

27.812.0009 - Atividades Culturais e Desportivas

27.812.0009.2012.0000 - Manutenção do Desporto Amador

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (349) R\$ 54.898,78

Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 29 de maio de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Alfredo Oliveira de Almeida
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Protocolo 39825

DECRETO Nº 383/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação de membros para compor a comissão para abertura de sindicância, Processo nº 2/2025 (tipo 3 - 2025), a fim de apurar eventuais condutas irregulares de servidor.

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Processo de Sindicância, responsável pela apuração de eventuais condutas irregulares de servidor, com a seguinte composição:

I - Alex da Silva Bastos dos Santos - Presidente

II - Amarilbete Sílvia Duarte Calanca - Membro

III - Ivo Leonardo da Silva Costa - Membro

Parágrafo único. A comissão de processo de sindicância terá 90 (noventa) dias para sua conclusão, a contar da data da Ata de Instalação da Comissão, sendo que a mesma deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o recebimento deste pelo presidente da comissão.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
(Assinado Digitalmente)

Protocolo 39833

DECRETO Nº 386/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação da senhora Ana Claudia Anjos Pereira aprovada em Concurso Público no cargo de Professor Pedagogo - Educação Infantil e Series Iniciais do Ensino Fundamental - 30h.”

O **Prefeito do Município de Cerejeiras - RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionada para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011, de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, o qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 - Concurso Público.

Nome: Ana Claudia Anjos Pereira

Cargo: Professor Pedagogo - Educação Infantil e Series Iniciais do Ensino Fundamental

Carga Horária: 30 horas.

Art. 2º Após a assinatura do termo de posse, a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
(Assinado digitalmente)

Protocolo 39863

PORTARIA Nº 053/2025/SEMAS

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato.

Elisangela de Oliveira Araújo Souza, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(s) servidor(es), abaixo relacionado, como Fiscal(is) de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: **2454/2025/Eproc**, ID 103923.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições, locação de espaço de lazer para a Semana Municipal da Pessoa Idosa, fornecimento de buffet para a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social e aquisição de materiais de consumo.

Fiscal Titular: Maria Nélia Ferreira da Rocha - Matrícula: 42952
Fiscal Suplente: Vicente Pedro Rosa - Matrícula: 17264

Cerejeiras, 30 de maio de 2025.

Elisangela de Oliveira Araújo Souza
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 016/2025

Protocolo 39852

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Individual de Trabalho por Prazo Indeterminado que entre si fazem o **Município de Cerejeiras**, através do **Fundo Municipal de Saúde Cerejeiras**, Estado de Rondônia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.181.382/0001-25, com sede à Rua Florianópolis, n.º 503, Bairro Maranata, nesta cidade, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e a senhora **BRUNA GRACIELLI SAMPAIO**, brasileira, casada, portador do **CI 010.051.132-54**, e do **CPF Nº ***.051.132-****, residente e domiciliado à **Rua Brasília, nº 2223, Bairro Jardim São Paulo Cerejeiras-RO**, doravante denominado simplesmente como **CONTRATADO**, acordam firmar o presente Contrato de Trabalho por **Prazo Indeterminado**, nas condições das Cláusulas abaixo especificadas e demais condições da Lei Federal nº 11.350/2006.

CLÁUSULA 1ª:

O Município admite o Contratado na função de **AGENTE DE SAÚDE II/AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais por prazo indeterminado, com **início em 02/06/2025**.

CLÁUSULA 2ª:

O Contratado perceberá o vencimento de **R\$ 3.036,00 (três mil, e trinta e seis reais)**.

CLÁUSULA 3ª:

O Contrato será regido pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (C.L.T.).

CLÁUSULA 4ª:

Na Rescisão do Contrato motivada pelo Contratado, o Município arcará apenas com o pagamento no decorrer do mês e verbas rescisórias a que se fizer jus, se for o caso.

CLÁUSULA 5ª:

Quando houver rescisão contratual, caso o Contratado esteja em débito com a Carga Horária proporcionalmente estabelecida pela Legislação para aquele período, serão descontados do seu pagamento os dias não trabalhados.

CLÁUSULA 6ª:

Na Rescisão do Contrato, caberá o Contratado, receber tão somente o pagamento mensal no decorrer do mês, Gratificação Natalina, descanso anual, integral ou proporcional, caso ainda não tenham sido pagos e FGTS, caso não tenha sido depositado.

CLÁUSULA 7ª:

O Contratante poderá de acordo com suas necessidades alterar a escala de trabalho, devendo nesse caso ser previamente comunicado o Contratado.

CLÁUSULA 8ª:

O Contratado deverá atender às determinações do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e submeter-se às normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 9ª:

E, por estarem assim justos e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passam a assinar o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo especificadas, elegendo o foro da Comarca de Cerejeiras - RO.

Cerejeiras - RO, 30 de maio de 2025.

SINESIO JOSE DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNA GRACIELLI SAMPAIO

TESTEMUNHAS:
Elisangela Alves da Silva
Ivo Leonardo da Silva Costa

Protocolo 39869

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 030/2025, do Processo Digital nº. 1.769/2025.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de contabilidade com o objetivo de apoio e assessoria, cumprimento de obrigações assessorias, tributárias e regularização fiscal ou contábil dos conselhos das 07 (sete) escolas do município e emissão de certificados digitais, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

HAGIL AUDITORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 46.968.583/0001-40
ENDEREÇO: Av. Jacob Dornelas Neto, 550 - 2º andar - Centro - CEP/36.918-000 - São João do Manhuaçu / MG
TELEFONE: (33) 3377-1163
E-MAIL: contabil.hagil@gmail.com

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01	R\$ 20.394,96

EXPERT COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 24.360.351/0001-71
ENDEREÇO: R. Reginaldo Matias Pereira, SN, Quadra B/ Lote 10 A/ Sala 2 - Bairro/Presidente Roosevelt - CEP 76.630-000 - Itaberaí / GO
TELEFONE: (62) 3121-2436
E-MAIL: contato@expertlicitacao.com.br

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 02	R\$ 305,00

Valor total da Licitação: R\$ 20.699,96 (vinte mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para o empenho estimativo de R\$ 68.284,04 (Sessenta e oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 02 de junho de 2025.

Amarilbete Silvia Duarte Calanca
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. nº. 062/2025.

Protocolo 39849

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 031/2025, do Processo Digital nº. 1.754/2025.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço Técnico Profissional para elaboração de Laudo de Avaliação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com recursos próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

M F CHERPINSKI ENGENHARIA

CNPJ: 09.309.351/0001-53
ENDEREÇO: R Quinze de Novembro, Nº 2442, Apt. 01 - Bairro: Centro - CEP: 85.301-050 - Laranjeiras Do Sul/PR
TELEFONE: (42) 98863-5363
E-MAIL: mariana@cherpinskiengenharia.com.br

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01	R\$ 4.450,00

SILVA EDIFICAÇÕES LTDA
CNPJ: 44.532.592/0001-68
ENDEREÇO: Rua Aladim Ferreira de Moraes, 84 - Bairro Mateus, CEP: 35.488-000 - Itaguara/MG
TELEFONE: (31) 9738-5846
E-MAIL: miriansilva.arquitetura@hotmail.com

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 02 e 03	R\$ 3.999,98

Valor total da Licitação: R\$ 8.449,98 (oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos) para o empenho estimativo de R\$ 53.450,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 02 de junho de 2025.

Amarilbete Sílvia Duarte Calanca
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. nº. 062/2025.

Protocolo 39850

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

DECRETO N.º 82 DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a homologação do Regimento Escolar do C.M.E.I Jusaia Maia da Silva, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 59, inciso IV, combinado com o Art. 65, parágrafo 4º, inciso I, alínea a da Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com a Resolução n. 435/2008 - CEE/RO em seus artigos 7º, § 2º;

CONSIDERANDO a necessidade de homologação do Regimento do Centro Municipal de Educação Infantil Jusaia Maia da Silva.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Regimento Escolar do C.M.E.I Jusaia Maia da Silva.

Art. 2º. O Regimento é a norma específica da escola e compete somente ao corpo docente, bem como à comunidade escolar e, ainda à Secretaria Municipal de Educação, alterar, modificar, acrescentar e suprimir parte ou todo de sua redação.

Art. 3º. O Regimento Possui 56 (cinquenta e seis) páginas enumeradas e 1(uma) página contendo assinaturas eletrônicas.

Art. 4º. Os casos omissos que surgirem e que porventura não forem tratados neste regimento, serão resolvidos em conjunto entre a unidade de ensino, a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos competentes e responsáveis.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Corumbiara - RO, 27 de maio de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito de Corumbiara

Protocolo 39881

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

AVISO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, INSCRITA NO CNPJ, SOB O Nº 63.762.041/0001-35, SITUADA A AVENIDA OLAVO PIRES, N.º 2129. AVISA QUE ENCONTRA - SE PUBLICADO, A DISPOSIÇÃO DE TODA A MUNICIPALIDADE. NO PORTAL DE TRANSPARENCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO, OS RELATÓRIOS RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, 2º BIMESTRE DE 2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA / RO CONFORME PORTARIA DO STN, EM OBSERVÂNCIA PORTARIA N.º 100/2001, E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NO PERIODO DE 02/06/2025 A 02/07/2025.

CORUMBIARA/RO, 02 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 39844

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/AAEO/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/AAEO/2025.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 03/AAEO/2025 de um lado o ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE ESPIGÃO DO OESTE e de outro lado à empresa AUTO POSTO G10 LTDA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do contrato, mencionado na Cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao valor do presente Contrato, mencionado na Cláusula Terceira, paragrafo unico, a importância de R\$23.011,35 (vinte e três mil, onze reais e trinta e cinco centavos), termos de liquidação nº 1174/1, 1175/1 e 1176/1, dotação orçamentária nº 04.123.0001.3004.0000 3.3.50.41.00 (fichas 63,64 e 65).

Fica acrescida a quantidade de 3.860,96 litros de combustível (óleo diesel comum), ao mesmo valor licitado (R\$ 5,96/Litro), para atender à Associação dos Acadêmicos de Espigão do Oeste, conforme discriminado na Cláusula Segunda do Contrato 03/AAEO/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

Exceto as cláusulas Segunda e Quarta, as demais cláusulas do Contrato nº 03/AAEO/2025 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 25 de maio de 2025.

ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ: 05.383.191/0001-31
Ezequias Salvatico Dos Santos - Presidente

AUTO POSTO G10 LTDA
CNPJ: 08.293.360/0001-30

Testemunhas:

DAIANE EMERICH LARA
CPF: 045.097.602-56

JOÃO CARLOS KISCHENER
CPF:058.164.352-64

Protocolo 39865

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O prefeito Municipal de Espigão D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos Senhores(as):

- **AILTON DA SILVA**, proprietário da Matrícula registradas sob o N°7.692 no Cartório de Registro de Imóveis, matrículas confrontante ao perímetro do NUI;
- **LUCIENE APARECECIDA FANTECELLE**, proprietária da Matrícula registradas sob o N°9.270 no Cartório de Registro de Imóveis, matrícula confrontante ao perímetro do NUI;
- **LINDA INÊS FANTECELLE**, proprietária da Matrícula registrada sob o N°9.271 no Cartório de Registro de Imóveis, matrícula confrontantes ao perímetro do NUI;
- **LUCINEIA FANTECELLE**, proprietária da Matrícula registrada sob o N°9.272 no Cartório de Registro de Imóveis, matrícula confrontantes ao perímetro do NUI;
- **CINOBILINA TEIXEIRA DA SILVA NETA**, proprietária da Matrícula registrada sob o N°9.273 no Cartório de Registro de Imóveis, matrícula confrontantes ao perímetro do NUI;
- **ROSICLEIA KESTER**, proprietária da Matrícula registrada sob o N°9.274 no Cartório de Registro de Imóveis, matrícula confrontantes ao perímetro do NUI;
- **GEOVANI CRISTO BISPO**, proprietário da Matrícula registrada sob o N°7.686 no Cartório de Registro de Imóveis, matrícula confrontantes ao perímetro do NUI;
- **HERNANE REACIL CEUBANIUC SIMÕES**, proprietário da Matrícula registrada sob o N°4.149 no Cartório de Registro de Imóveis, matrícula confrontantes ao perímetro do NUI;
- **DALVA DA MOTA OLIVEIRA**, proprietária da Matrícula registrada sob o N°4.156 no Cartório de Registro de Imóveis, matrícula confrontantes ao perímetro do NUI;
- **ELIANE SOUZA SANTOS SHULTZ**, proprietária da Matrícula registrada sob o N°7.698 no Cartório de Registro de Imóveis, matrícula confrontantes ao perímetro do NUI;
- **ROGERIO DE SOUZA COUTINHO**, proprietário da Matrícula registrada sob o N°7.696 no Cartório de Registro de Imóveis, matrícula confrontantes ao perímetro do NUI;
- **RENATO DE CARVALHO**, proprietário da Matrícula registrada sob o N°7.694 no Cartório de Registro de Imóveis, matrícula confrontantes ao perímetro do NUI;
- **CARINA RANGEL COUTINHO**, proprietária da Matrícula registrada sob o N°9.227 no Cartório de Registro de Imóveis, matrícula confrontantes ao perímetro do NUI;

Que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento nº 2697/2020, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **JARDIM ESPLANADA, lote urbano, setor 06, Bairro CAIXA D'ÁGUA, Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 6.378, com área total de 10.699,66 M², de propriedade de HISLLEY NATALIA LARA MORETO**. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Espigão D'Oeste/RO, localizado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 2800, Centro, neste Município em 30 dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto de REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no art. § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/1973. Será o presente edital, por extrato, publicado uma vez no Diário Oficial dos Municípios.

Espigão do Oeste, 09 de maio de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 39867

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

LEI N° 2.955, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 251.299,38 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em suas Ações, provenientes de recursos de repasse do **FNDE relativo ao Termo de Compromisso PAC N° 202300235 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Creche Ilzeni Dettmann**.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
 - c. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;
 - d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 0005 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Creche Ilzeni Dettmann;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.569 Recursos de Exercícios Anteriores/Outras Transferências de Recursos do FNDE;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1189/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 243.637,99 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos)**.
- II. Segundo Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
 - c. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;
 - d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 0005 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Creche Ilzeni Dettmann;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.569 Recursos do Exercício Corrente/Outras Transferências de Recursos do FNDE;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1190/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 7.420,53 (sete mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos)**.

- III. Terceiro Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
 - c. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;
 - d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 0005 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Creche Ilzeni Dettmann;
 - e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vaturezas de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1191/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 240,86 (duzentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Superávit Financeiro, provenientes de recursos e rendimento de aplicação do repasse do **FNDE relativo ao Termo de Compromisso PAC N° 202300235 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Creche Ilzeni Dettmann**, no valor de **R\$ 243.637,99 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos)**.

II. Excesso de Arrecadação, provenientes de rendimento de aplicação do repasse do **FNDE relativo ao Termo de Compromisso PAC N° 202300235 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Creche Ilzeni Dettmann**, no valor de **R\$ 7.420,53 (sete mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos)**.

III. Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, a título de contrapartida por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 240,86 (duzentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos)** com seguinte ordem de classificação:

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 0001 Manutenção da Educação Fundamental Custeio de Pessoal;
e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercícios Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 184/3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - **R\$ -240,86 (duzentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos)**
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 02 de junho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 39859

LEI Nº 2.956, DE 02 DE JUNHO DE 2025.
“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 199.916,85 (cento e noventa e nove mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- III. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
- IV. ATIVIDADE: 10 301 0008 3069 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.621 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1193/4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 199.916,85 (cento e noventa e nove mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Excesso de Arrecadação, provenientes de **Recursos de Emendas Parlamentares Estaduais ao município de Espigão do Oeste**, referente a repasse Fundo a Fundo, conforme, **Plano de Trabalho (ID 1091527) e Extrato Bancário (ID 1091528)**, aprovada e autorizada pelo Conselho Municipal de Saúde deste município de Espigão do Oeste-RO, através da **Ata de Reunião do Conselho, de 05 de maio de 2025 (ID 1091530)**, no valor de **R\$ 199.916,85 (cento e noventa e nove mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos)**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 02 de junho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 39860

LEI Nº 2.957, DE 02 DE JUNHO DE 2025.
“MODIFICA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL CRIANDO VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE/ RO”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. A presente lei tem por finalidade, criar vagas na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º. Ficam acrescidas na estrutura organizacional do Município de Espigão do Oeste/RO as seguintes vagas de cargos efetivos descritas na tabela abaixo:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS
Professor Pedagogo (séries iniciais) - 30 Horas	30

Art. 3º. Esta Lei entrará a partir de sua publicação, revogando as disposições contrário.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 02 de junho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 39861

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 200/PGM/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE E A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma **AMIGÁVEL** o Contrato nº **200/PGM/2024**, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**.

Contrato Originário: lavrado em 23 de junho de 2024.
Objeto Contratual: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes a SECRETARIA, manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível**.

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, XII e 79, II.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
No presente Termo, determina a rescisão amigável do Contrato nº 200/PGM/2024, Processo Administrativo nº 4220/2024, em virtude da finalização do contrato pela implementação do objeto, e tendo em vista que ainda restavam valores empenhados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO
O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.
Espigão do Oeste/RO, 22 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
Contratante

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO 2.468

Gestor do Contrato: **NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA** Fiscal Administrativo do Contrato: **JESSICA DE MELO GALAN** e **LIDIO PEREIRA DA SILVA**

Protocolo 39803

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 058/PGM/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE EPIGÃO D' OESTE - RO E A EMPRESA AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP.

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE EPIGÃO D' OESTE - RO**, por representação

legal o Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente termo, extinguir de forma **CONSENSUAL** o **CONTRATO Nº 058/PGM/2025**, firmado entre o município e a empresa **AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP**. **CONTRATO ORIGINÁRIO**: lavrado em **24 de fevereiro de 2025**.

OBJETO CONTRATUAL: COMBUSTÍVEL - GASOLINA.

BASE LEGAL DA EXTINÇÃO: Extinção Contratual Consensual. Inteligência do inciso VIII do artigo 137 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 1ª. No presente Termo, determina a extinção consensual do Contrato nº **058/PGM/2025**, Processo Administrativo nº **1168/2025**, em virtude do vencimento de inexistência de saldo útil para continuidade da execução, uma vez que, após a conclusão do objeto, restou um saldo remanescente de R\$ 0,05 (cinco centavos) na Nota de Empenho nº 1029, ID 1025619, valor já anulado por ser insuficiente para nova contratação, sob id 109904.

A **anulação dos valores empenhados** foi efetivada, não restando pendências financeiras, o que permite a rescisão de forma plena e sem ônus para as partes.

DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 2ª. O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão D' Oeste, Estado de Rondônia, 26 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE - RO

CNPJ: 04.695.284/0001-39

Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP

CNPJ: nº 05.689.942/0001-42

Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município

OAB/RO Nº 2.468

Camila Araujo dos Santos

Assessora Jurídica

OAB/RO 7.910

Gestor do Contrato: Wedson Cicero Tiburtino da Silva
Fiscal Administrativo do Contrato: Jhenifer Carol Rodrigues Martendal

Protocolo 39804

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 091/PGM/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE - RO E A EMPRESA CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUÇÃO LTDA.

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE - RO**, por representação legal o Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente termo, extinguir de forma **CONSENSUAL** o **CONTRATO Nº 091/PGM/2025**, firmado entre o município e a empresa **CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUÇÃO LTDA**.

CONTRATO ORIGINÁRIO: lavrado em **28 de março de 2025**.

OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (ÁRBITROS, AUXILIARES E MESÁRIOS).

BASE LEGAL DA EXTINÇÃO: Extinção Contratual Consensual. Inteligência do inciso VIII do artigo 137 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 1ª. No presente Termo, determina a extinção consensual do Contrato nº **091/PGM/2025**, Processo Administrativo nº **2060/2025**, tendo em vista que as demandas desta Secretaria foram integralmente atendidas no âmbito contratual, não havendo previsão de novas solicitações. Ademais, a Justificativa nº 37/2025, ID 1074172, datada de 24 de abril

de 2025, fundamentou a anulação do saldo remanescente da Nota de Empenho nº 1635, ID 1057665.

DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 2ª. O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão D' Oeste, Estado de Rondônia, 26 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE - RO

CNPJ: 04.695.284/0001-39

Contratante

CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: nº 34.759.745/0001-50

Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município

OAB/RO Nº 2.468

Camila Araujo dos Santos

Assessora Jurídica

OAB/RO 7.910

Gestor do Contrato: Wedson Cicero Tiburtino da Silva
Fiscal Administrativo do Contrato: Adailton Francisco De Souza

Protocolo 39806

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 043/PGM/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma **AMIGÁVEL** o Contrato nº 043/PGM/2021, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**.

Contrato Originário: lavrado em 05 de julho de 2021.

Objeto Contratual: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia (SEMAME), conforme constam documentos do Processo Administrativo n. 2034/2021, e Processo Administrativo Licitatório nº 1770/2020.

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 79, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

No presente Termo, determina a rescisão amigável do Contrato nº 043/PGM/2021, Processo Administrativo nº 2034/2021, em virtude da finalização do contrato pela implementação do objeto, os respectivos empenhos já foram devidamente anulados, tendo sido iniciado novo processo para dar continuidade às ações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 28 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ: 04.695.284/0001-39

Contratante

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

CNPJ: 21.679.098/0001-25

Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município

OAB/RO Nº 2.468

Camila Araujo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7.910

Gestor do Contrato: Natália Cristina Bezerra Martins Ferreira
Fiscal Administrativo do Contrato: Jéssica De Melo Galan

Protocolo 39807

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 083/PGM/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE E EDEIRSON FERNANDES MIRANDA.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma **AMIGÁVEL** o Contrato nº 083/PGM/2022, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a Empresa **EDEIRSON FERNANDES MIRANDA**. Contrato Originário: lavrado em 31 de maio de 2022.

Objeto Contratual: Serviços de Borracharia para atender os veículos a serviço em vias urbanas do município de Espigão do Oeste/RO, conforme descrito nos pedidos de compras ou serviços 1279/SEMAME/2022, proposta apresentada em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº 033/2022, que integram este instrumento independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 79, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

No presente Termo, determina a rescisão amigável do Contrato nº 083/PGM/2022, Processo Administrativo nº 1279/2022, em virtude da finalização do contrato pela implementação do objeto, os respectivos empenhos já foram devidamente anulados, considerando que a Secretaria manifestou desinteresse na continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 28 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
Contratante

EDEIRSON FERNANDES MIRANDA
CNPJ: 44.390.096/0001-17
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO Nº 2.468

Camila Araujo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7.910

Gestor do Contrato: Natália Cristina Bezerra Martins Ferreira
Fiscal Administrativo do Contrato: Jéssica De Melo Galan

Protocolo 39808

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 102/PGM/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma **AMIGÁVEL** o Contrato nº 102/PGM/2021, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **H & F Soluções Tecnológicas Ltda - EPP**. Contrato Originário: lavrado em 19 de outubro de 2021.

Objeto: **SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, LINKS REFERENTES AOS SERVICOS COM CANAL DE COMUNICACAO SIMETRICO LINK DE INTERNET EMPRESARIAL DE 100 MBPS (DOWNLOAD E UPLOAD) VIA FIBRA OPTICA.**

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, XII e 79, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

No presente Termo, determina a rescisão amigável do Contrato nº 102/PGM/2021, Processo Administrativo nº 4956/2021, em virtude de ter mudado, para o Prédio (Sede) da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 28 de maio de 2.025.

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP
CNPJ: 84.716.059/0001-70
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO Nº 2.468

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

TESTEMUNHAS:
NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
JÉSSICA DE MELO GALAN

Protocolo 39809

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 122/PGM/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA V. BORSATO - ME.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma **AMIGÁVEL** o Contrato nº 122/PGM/2022, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **V. BORSATO - ME**. Contrato Originário: lavrado em 06 de setembro de 2022.

Objeto: **SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO AS CAMPANHAS DE COMBATE A QUEIMADAS URBANAS CONFORME PLANO DE PREVENÇÃO AS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE-RO.**

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, XII e 79, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

No presente Termo, determina a rescisão amigável do Contrato nº 122/PGM/2022, Processo Administrativo nº 4413/2022, em virtude da execução do serviço de sonorização pelo prazo de 2 (dois) meses, ter sido concluído e pago.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 28 de maio de 2.025.

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
Contratante

V. BORSATO - ME
CNPJ: 10.583.792/0001-28
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO Nº 2.468

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

TESTEMUNHAS:
NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
JÉSSICA DE MELO GALAN

Protocolo 39811

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 163/PGM/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA G.G. LOCAÇÃO, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - ME.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma **AMIGÁVEL** o Contrato nº 163/PGM/2023, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **G.G. LOCAÇÃO, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - ME**.

Contrato Originário: lavrado em 04 de agosto de 2023.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE 114,09 HORAS MAQUINAS DE TRATOR ESTEIRA COM LÂMINA (97 KW) LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, COM OPERADOR, AS MAQUINAS DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO** para limpeza de material bota fora da área do antigo lixão, manutenção e conservação da área utilizada como transbordo de RSU, localizada na Estrada Rei Davi, km 03 no município de Espigão do Oeste-RO.

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, XII e 79, II.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
No presente Termo, determina a rescisão amigável do Contrato nº 163/PGM/2023, Processo Administrativo nº 442/2022, o mesmo, foi devidamente executado, pago e ter sido finalizado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO
O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.
Espigão do Oeste/RO, 28 de maio de 2.025.

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
Contratante

G.G. LOCAÇÃO, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 23.845.920/0001-06
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO Nº 2.468

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

TESTEMUNHAS:
NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
JÉSSICA DE MELO GALAN

Protocolo 39813

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 231/PGM/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA MFM SOLUÇÕES, AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma **AMIGÁVEL** o Contrato nº 231/PGM/2023, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **MFM SOLUÇÕES, AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**.

Contrato Originário: lavrado em 01 de dezembro de 2023.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, EM ATERRO SANITÁRIO INSTALADO E EM OPERAÇÃO NAS PRÓXIMIDADES DO POLO CAFÉ-GUAPORÉ**, visando atender as necessidades do Município de Espigão do Oeste até o Aterro Sanitário da Cidade de Cacoal/RO,

para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA SEMAME.

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, XII e 79, II.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
No presente Termo, determina a rescisão amigável do Contrato nº 231/PGM/2023, Processo Administrativo nº 6212/2023, o mesmo, foi devidamente executado, pago, finalizado e venceu aos dias **01/12/2024**.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO
O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.
Espigão do Oeste/RO, 28 de maio de 2.025.

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE
CNPJ nº 04.695.284/0001-39
Contratante

MFM SOLUÇÕES, AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA,
CNPJ nº. 05.099.538/0001-19
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO Nº 2.468

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

TESTEMUNHAS:
NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
JÉSSICA DE MELO GALAN

Protocolo 39814

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 135/PGM/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA 34.245.000 WILLIAM FONSECA DE SOUZA.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma **AMIGÁVEL** o Contrato nº 135/PGM/2024, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a Empresa **34.245.000 WILLIAM FONSECA DE SOUZA**.

Contrato Originário: lavrado em 28 de maio de 2024.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EFETUAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E CULTURA - SEMELC.**

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, XII e 79, II.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
No presente Termo, determina a rescisão amigável do Contrato nº 135/PGM/2024, Processo Administrativo nº 3110/2024, em virtude da finalização do contrato pela implementação do objeto, sendo os respectivos empenhos devidamente anulados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO
O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.
Espigão do Oeste/RO, 28 de maio de 2.025.

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
Contratante

34.245.000 WILLIAM FONSECA DE SOUZA
CNPJ: 34.245.000/0001-73
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO Nº 2.468

Camila Araujo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7.910

TESTEMUNHAS:

Wedson Cicero Tiburtino da Silva
Jhenifer Carol Rodrigues Martendal

Protocolo 39815

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº 099/PGM/2022, FIRMADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A
EMPRESA AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI
EPP.**

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma **AMIGÁVEL** o Contrato nº 099/PGM/2022, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP**.

Contrato Originário: lavrado em 07 de julho de 2022.

Objeto: **FORNECER 11.650 (ONZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA) LITROS DE ÓLEO DIESEL S-10, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA EM ATENDIMENTO AO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 120/SRP/2021 E REGISTRADO ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, XII e 79, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

No presente Termo, determina a rescisão amigável do Contrato nº 099/PGM/2022, Processo Administrativo nº 1473/2022, pois o mesmo, foi devidamente executado, pago, finalizado e venceu aos dias **11/07/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 28 de maio de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ nº 04.695.284/0001-39
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP
CNPJ nº 05.689.942/0001-42
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO Nº 2.468

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

TESTEMUNHAS:

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
JÉSSICA DE MELO GALAN

Protocolo 39816

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº 112/PGM/2022, FIRMADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A
EMPRESA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA.**

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma **AMIGÁVEL** o Contrato nº 112/PGM/2022, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA**.

Contrato Originário: lavrado em 07 de julho de 2022.

Objeto: **FORNECER 500 (QUINHENTOS) LITROS DE GASOLINA COMUM, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA EM**

**ATENDIMENTO AO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 120/
SRP/2021 E REGISTRADO ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 002/2022.**

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, XII e 79, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

No presente Termo, determina a rescisão amigável do Contrato nº 112/PGM/2022, Processo Administrativo nº 2161/2022, pois o mesmo, foi devidamente executado, pago, finalizado pago, finalizado e venceu aos dias **28/08/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 28 de maio de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ nº 04.695.284/0001-39
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA
CNPJ nº 08.949.056/0001-07

Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO Nº 2.468

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

TESTEMUNHAS:

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
JÉSSICA DE MELO GALAN

Protocolo 39817

**TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO
CONTRATO Nº 030/PGM/2023, FIRMADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A
EMPRESA AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI
EPP.**

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma **CONSENSUAL** o Contrato nº 030/PGM/2023, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP**.

Contrato Originário: lavrado em 02 de março de 2023.

Objeto: **FORNECER 8.750 (OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA) LITROS DE ÓLEO DIESEL COMUM E 3.250 (TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA) LITROS DE ÓLEO DIESEL S10, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA EM ATENDIMENTO AO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 103/SRP/2022 E REGISTRADO ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023, QUE COM SEUS ANEXOS, INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS.**

Base legal da rescisão: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/201.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

No presente Termo, determina a rescisão amigável do Contrato nº 030/PGM/2023, Processo Administrativo nº 830/2023, pois o mesmo, foi devidamente executado, pago, finalizado e venceu aos dias **03/03/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 28 de maio de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ nº 04.695.284/0001-39
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP
CNPJ nº 05.689.942/0001-42
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO Nº 2.468

Camila Araujo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7.910

TESTEMUNHAS:
NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
JÉSSICA DE MELO GALAN

Protocolo 39819

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 027/PGM/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma **CONSENSUAL** o Contrato nº 027/PGM/2024, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP**.
Contrato Originário: lavrado em 19 de fevereiro de 2024.
Objeto: **FORNECIMENTO DE 400 LITROS DE GASOLINA COMUM, TUDO CONFORME PROPOSTA APRESENTADA EM ATENDIMENTO AO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 135/SRP/2023 E REGISTRADO ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.**
Base legal da rescisão: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/201.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
No presente Termo, determina a rescisão amigável do Contrato nº 030/PGM/2023, Processo Administrativo nº 830/2023, pois o mesmo, foi devidamente executado, pago, finalizado e venceu aos dias **20/02/2025.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO
O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.
Espigão do Oeste/RO, 28 de maio de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ nº 04.695.284/0001-39
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP
CNPJ nº 05.689.942/0001-42
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO Nº 2.468

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

TESTEMUNHAS:
NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
JÉSSICA DE MELO GALAN

Protocolo 39820

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 205/PGM/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação

legal o Prefeito Municipal **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma **CONSENSUAL** o Contrato nº 027/PGM/2024, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA**.
Contrato Originário: lavrado em 19 de fevereiro de 2024.
Objeto: Fornecimento de **900 (novecentos) litros de gasolina comum**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão nº 103/SRP/2022 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 003/2023.
Base legal da rescisão: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/201.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
No presente Termo, determina a rescisão amigável do Contrato nº **205/PGM/2023**, Processo Administrativo nº **5482/2023**, pois o mesmo, foi devidamente executado, pago, finalizado e venceu aos dias **24/10/2024.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO
O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.
Espigão do Oeste/RO, 29 de maio de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ nº 04.695.284/0001-39
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA
CNPJ nº 08.949.056/0001-07
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO Nº 2.468

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 7.910

TESTEMUNHAS:
NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
JÉSSICA DE MELO GALAN

Protocolo 39821

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 134/PGM/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUÇÃO LTDA.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma **CONSENSUAL** o Contrato nº 134/PGM/2024, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUÇÃO LTDA**.
Contrato Originário: lavrado em 28 de maio de 2024.
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (ÁRBITROS, AUXILIARES E MESÁRIOS) PARA ATENDER AOS EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E CULTURA - SEMELC**, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão Eletrônico nº 017/2024, que, com seus anexos, registrado através da Ata de Registro de Preços nº 011/2024.
Base legal da rescisão: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/201.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
No presente Termo, determina a rescisão amigável do Contrato nº **134/PGM/2024**, Processo Administrativo nº **3075/2024**, pois o mesmo, foi devidamente executado, pago, finalizado e venceu aos dias **28/05/2025.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO
O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.
Espigão do Oeste/RO, 30 de maio de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ nº 04.695.284/0001-39
Contratante

CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUCAO LTDA
CNPJ nº 34.759.745/0001-50
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO Nº 2.468

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 7.910

TESTEMUNHAS:
Wedson Cicero Tiburtino Da Silva
Jhenifer Carol Rodrigues Martendal

Protocolo 39823

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 024/PGM/202, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, por representação legal o Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos, denominado CONTRATANTE, vem, pelo presente Termo, extinguir de forma CONSENSUAL o Contrato nº 024/PGM/2025, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP.

Contrato Originário: lavrado aos dias 30 de janeiro de 2025.
Objeto: Fornecimento de 2.000,00 litros de óleo diesel comum e óleo diesel s 500 comum, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Eletrônica nº 135/SRP/2023 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 005/2024.
Base legal da Extinção: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/201.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
No presente Termo, determina a rescisão amigável do Contrato nº 024/PGM/2025, Processo Administrativo nº 1145/2024, pois o mesmo, foi devidamente executado, pago, foi devidamente executado, pago, finalizado, e deve ser extinto, devido a ata estar vencida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO
O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.
Espigão do Oeste/RO, 30 de maio de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ nº 04.695.284/0001-39
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP
CNPJ: 05.689.942/0001-42
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO Nº 2.468

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 7.910

TESTEMUNHAS:
NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
JÉSSICA DE MELO GALAN

Protocolo 39826

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 164/PGM/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA KS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, por representação legal o Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos, denominado CONTRATANTE, vem, pelo presente Termo, extinguir de forma CONSENSUAL o Contrato nº 164/PGM/2024, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa KS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA.

Contrato Originário: lavrado aos dias 21 de junho de 2024.
Objeto: PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (ÁRBITROS, AUXILIARES E MESÁRIOS) PARA ATENDER AOS EVENTOS ESPORTIVOS.

Base legal da Extinção: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/201.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
No presente Termo, determina a rescisão amigável do Contrato nº 164/PGM/2024, Processo Administrativo nº 3717/2024, pois o mesmo, foi devidamente executado, pago, foi devidamente executado, pago, e deve ser extinto, devido a ata estar vencida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO
O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.
Espigão do Oeste/RO, 30 de maio de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ nº 04.695.284/0001-39
Contratante

KS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA
CNPJ nº 51.557.243/0001-66
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO Nº 2.468

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 7.910

Gestor do Contrato: Wedson Cicero Tiburtino Da Silva
Fiscal Administrativo do Contrato: Jhenifer Carol Rodrigues Martendal

Protocolo 39827

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 143/PGM/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, por representação legal o Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos, denominado CONTRATANTE, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma AMIGÁVEL o contrato supramencionado, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA.

Contrato Originário: lavrado em 06 de julho de 2023.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAR SERVIÇO INFORMATIZADO DE MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO IPRAM, DESTE MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, XII e 79, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

No presente Termo, determina a rescisão amigável do Contrato nº 143/PGM/2023, Processo Administrativo nº 1954/2023, pois o mesmo, foi devidamente executado, pago, finalizado pago, finalizado e venceu aos dias 11/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 30 de maio de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ nº 04.695.284/0001-39
Contratante

WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA
CNPJ 09.573.196/0001-88
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO Nº 2.468

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

TESTEMUNHAS:
NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
JÉSSICA DE MELO GALAN

Protocolo 39828

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 082/PGM/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDONIA LTDA.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma **AMIGÁVEL** o contrato supramencionado, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDONIA LTDA**.

Contrato Originário: lavrado aos dias 04 de maio de 2022.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 400 (QUATROCENTOS) GALÕES DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS (20 LITROS - RETORNÁVEL). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAF.**

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, XII e 79, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

No presente Termo, determina a rescisão amigável do Contrato nº 082/PGM/2023, Processo Administrativo nº 2031/2023, pois o mesmo, foi devidamente executado, pago, finalizado pago, finalizado e venceu aos dias 05/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 30 de maio de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ nº 04.695.284/0001-39
Contratante

DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDONIA LTDA
CNPJ nº 03.458.466/0001-23
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO Nº 2.468

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

TESTEMUNHAS:
DAIANE DA PENHA LOPES BRAUN
RAIZA SOUZA SILVA SANTOS

Protocolo 39829

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 164/PGM/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUCAO LTDA.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente Termo, extinguir de forma **CONSENSUAL** o contrato supramencionado, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **CONTRATADA**.

Contrato Originário: lavrado aos dias 05 de abril de 2024.

Objeto: **PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (ÁRBITROS, AUXILIARES E MESÁRIOS).**

Base legal da Extinção: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/201.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL** do Contrato nº 064/PGM/2024, Processo Administrativo nº 2214/2024, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 30 de maio de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ nº 04.695.284/0001-39
Contratante

CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUCAO LTDA
CNPJ nº 34.759.745/0001-50
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO Nº 2.468

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 7.910

Gestor do Contrato: Wedson Cicero Tiburtino Da Silva
Fiscal Administrativo do Contrato: Jhenifer Carol Rodrigues Martendal

Protocolo 39830

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 105/PGM/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUCAO LTDA.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente Termo, extinguir de forma **CONSENSUAL** o contrato supramencionado, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **CONTRATADA**.

Contrato Originário: lavrado aos dias 16 de maio de 2024.
Objeto: PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (ÁRBITROS, AUXILIARES E MESÁRIOS).
Base legal da Extinção: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/201.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
O presente termo determina a EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato se dá, pois o prazo de vigência esta expirado, bem como a Ata de Registro de Preços nº 011/2024, da qual se originou;
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO
O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.
Espigão do Oeste/RO, 30 de maio de 2.025.

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE
CNPJ nº 04.695.284/0001-39
Contratante

CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUCAO LTDA
CNPJ nº 34.759.745/0001-50
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO Nº 2.468

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 7.910

Gestor do Contrato: Wedson Cicero Tiburtino Da Silva
Fiscal Administrativo do Contrato: Jhenifer Carol Rodrigues Martendal

Protocolo 39831

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 136/PGM/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado CONTRATANTE, vem, pelo presente Termo, **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** o contrato supramencionado, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa CONTRATADA.

Contrato Originário: lavrado aos 29 de dezembro de 2021.
Objeto: **REFORMA DA COBERTURA DO ANFITEATRO (CENTRO CULTURAL).**

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, XII e 79, II.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
O presente termo determina a **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO
O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.
Espigão do Oeste/RO, 30 de maio de 2.025.

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE
CNPJ nº 04.695.284/0001-39
Contratante

SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA
CNPJ sob o nº 29.000.574/0001-41
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO Nº 2.468

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

Gestor do Contrato: Wedson Cicero Tiburtino Da Silva
Fiscal Administrativo do Contrato: Jhenifer Carol Rodrigues Martendal

Protocolo 39832

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 092/PGM/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUCAO LTDA.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado CONTRATANTE, vem, pelo presente Termo, extinguir de forma CONSENSUAL o contrato supramencionado, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa CONTRATADA.

Contrato Originário: lavrado aos dias, 26 de abril de 2024.
Objeto: PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (ÁRBITROS, AUXILIARES E MESÁRIOS).

Base legal da Extinção: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/201.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
O presente termo determina a EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato se dá, pois o prazo de vigência, bem como, a Ata de Registro de Preços nº 011/2024, da qual se originou, está expirado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO
O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.
Espigão do Oeste/RO, 30 de maio de 2.025.

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE
CNPJ nº 04.695.284/0001-39
Contratante

CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUCAO LTDA
CNPJ nº 34.759.745/0001-50
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO Nº 2.468

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 7.910

Gestor do Contrato: Wedson Cicero Tiburtino Da Silva
Fiscal Administrativo do Contrato: Jhenifer Carol Rodrigues Martendal

Protocolo 39834

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 090/PGM/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA V. BORSATO - ME.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE, por representação legal o Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente Termo, **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** o contrato supramencionado, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **CONTRATADA**.
Contrato Originário: lavrado aos dias, 05 de maio de 2023.
Objeto: **SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA ABERTURA E ENCERRAMENTO DO CAMPEONATO SETOR NORTE 2023, COPA SETOR LESTE 2023, COPA EPIGÃO DE FUTSAL E COPA INDIGENA DE FUTEBOL SOCIYTE**.
Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, XII e 79, II.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
O presente termo determina a **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO
O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.
Espigão do Oeste/RO, 30 de maio de 2.025.

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE
CNPJ nº 04.695.284/0001-39
Contratante

V. BORSATO - ME
CNPJ nº 10.583.792/0001-28
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO Nº 2.468

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

Gestor do Contrato: Wedson Cicero Tiburtino Da Silva
Fiscal Administrativo do Contrato: Jhenifer Carol Rodrigues Martendal
Protocolo 39835

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 118/PGM/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA NOVO TEMPO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente Termo, **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** o contrato supramencionado, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **CONTRATADA**.
Contrato Originário: lavrado aos dias, 02 de setembro de 2022.
Objeto: **CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO, ARQUIBANCADA, TELA DE PROTEÇÃO E ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO BAIRRO JORGE TEIXEIRA -CONVÊNIO SICONV Nº 882841/2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DE EPIGÃO DO OESTE - RO.**
Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, XII e 79, II.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
O presente termo determina a **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO
O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 30 de maio de 2.025.

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE
CNPJ nº 04.695.284/0001-39
Contratante

NOVO TEMPO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI
CNPJ nº 33.341.658/0001-16
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO Nº 2.468

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

Gestor do Contrato: Wedson Cicero Tiburtino Da Silva
Fiscal Administrativo do Contrato: Jhenifer Carol Rodrigues Martendal
Protocolo 39836

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 039/PGM/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente **TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL** do contrato supramencionado, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **CONTRATADA**.
Contrato Originário: lavrado aos dias, 06 de março de 2024.
Objeto: **FORNECER GASOLINA COMUM, TUDO CONFORME PROPOSTA APRESENTADA EM ATENDIMENTO AO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 135/SRP/2023 E REGISTRADO ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.**
Base legal da Extinção: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO
O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.
Espigão do Oeste/RO, 30 de maio de 2.025.

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE
CNPJ nº 04.695.284/0001-39
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP
CNPJ nº 05.689.942/0001-42
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO Nº 2.468

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

Gestor do Contrato: Wedson Cicero Tiburtino Da Silva
Fiscal Administrativo do Contrato: Jhenifer Carol Rodrigues Martendal
Protocolo 39837

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 089/PGM/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, por representação legal o Prefeito Municipal Sr. Weliton Pereira Campos, denominado CONTRATANTE, vem, pelo presente TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL do contrato supramencionado, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa CONTRATADA.

Contrato Originário: lavrado aos dias, 25 de abril de 2024.
Objeto: FORNECER OLEO DIESEL COMUM, TUDO CONFORME PROPOSTA APRESENTADA EM ATENDIMENTO AO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 135/SRP/2023 E REGISTRADO ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.

Base legal da Extinção: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.
Espigão do Oeste/RO, 30 de maio de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ nº 04.695.284/0001-39
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP
CNPJ nº 05.689.942/0001-42
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO Nº 2.468

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

Gestor do Contrato: Wedson Cicero Tiburtino Da Silva
Fiscal Administrativo do Contrato: Jhenifer Carol Rodrigues Martendal

Protocolo 39838

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 187/PGM/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, por representação legal o Prefeito Municipal Sr. Weliton Pereira Campos, denominado CONTRATANTE, vem, pelo presente TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL do contrato supramencionado, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa CONTRATADA.

Contrato Originário: lavrado aos dias, 28 de setembro de 2023.
Objeto: FORNECER 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA) LITROS DE ÓLEO DIESEL COMUM, TUDO CONFORME PROPOSTA APRESENTADA EM ATENDIMENTO AO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 103/SRP/2022 E REGISTRADO ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.

Base legal da Extinção: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.
Espigão do Oeste/RO, 30 de maio de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ nº 04.695.284/0001-39
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP
CNPJ nº 05.689.942/0001-42
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO Nº 2.468

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

Gestor do Contrato: Wedson Cicero Tiburtino Da Silva
Fiscal Administrativo do Contrato: Jhenifer Carol Rodrigues Martendal

Protocolo 39839

ERRATA AO CONTRATO Nº 118/PGM/2025, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2964/2025.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA:
ONDE SE LÊ,

(...)
ABRÃO THOMAZ NETO
(...)

LEIA-SE:

(...)
ABRAHAO THOMAZ NETO
(...)

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 02 de junho de 2025.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO 2.468

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7910

Protocolo 39872

RESUMO DO TERMO DE COMODATO Nº 007/2025

Processo Administrativo nº 2842/2024;
COMODANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob o nº 04.695.284/0001-39;
COMODATÁRIA: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.562.872/0001-02;
OBJETO: O Município de Espigão D' Oeste cederá, a título de comodato, à COMODATÁRIA os seguintes bens móveis:

NOTAS FISCAIS	DESCRIÇÃO DO BENS	Quat.	TOMBAMENTO
5325	Monitor De 23,8 Polegada	01	41204
5325	Nobreak De Capacidade 600va	06	41205 a 41210
345	Armadilha Fotográfica - Hc900 Suntek (Câmera De Trilha)	02	41119 41120
5991	Multifuncional Jato De Tinta (Tanque) Ref. L4260 Marca: Epson	01	41158

1817	Disco solido interno tipo SSD (Ssd Sata 512gb K-Memory)	02	-----
------	---	----	-------

VALOR: O presente contrato é a título gratuito, não gerando qualquer ônus à **COMODATÁRIA**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato de comodato terá início no ato da entrega dos bens, pelo **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, formalizado pôr termo escrito, e terá prazo indeterminado.

DATA: Espigão D' Oeste - Estado de Rondônia, 02 de Junho de 2025.
<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>
<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE/RO
CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
COMODANTE

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ sob o nº 04.562.872/0001-02
COMODATÁRIA

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município
OAB/RO Nº 2.468

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

TESTEMUNHAS:
AGOSTINHO GONÇALVES LARA
ELINES APARECIDA DA CRUZ

Protocolo 39798

RESUMO DO TERMO DE COMODATO Nº 008/2025

Processo Administrativo nº 2842/2024;
COMODANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob o nº 04.695.284/0001-39;
COMODATÁRIA: 3º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR DO 4º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR - 3ºSGBM/4ºGBM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.603.612.0001-02;
OBJETO: O Município de Espigão D' Oeste cederá, a título de comodato, à COMODATÁRIA os seguintes bens móveis:

NOTAS FISCAIS	DESCRIÇÃO DO BENS	Quat.	TOMBAMNETO
5246	Espremedor de frutas elétrico	01	41017
5246	Ferro de passar roupa	01	41019
5246	Panela de arroz elétrica	01	41020
5246	Sanduicheira	01	41018
1817	Toner Comp. Hp Ce505a	05	-----
5325	Cpu Sistema Operacional: Windows 10	02	41199 41200
5325	Monitor Led 21,5	02	41202 41203
6.494	Fritadeira elétrica	01	41488
6.494	Lavadora Média Pressão 600PSI 2CV monofásico 110v com Carrinho e mangueira.	01	41489
6.494	Liquidificador com capacidade de 2 litro	01	41490

VALOR: O presente contrato é a título gratuito, não gerando qualquer ônus à **COMODATÁRIA**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato de comodato terá início no ato da entrega dos bens, pelo **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, formalizado pôr termo escrito, e terá prazo indeterminado.

DATA: Espigão D' Oeste - Estado de Rondônia, 19 de maio 2025.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>
<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE/RO
CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
COMODANTE

3º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR DO 4º
GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR - 3ºSGBM/4ºGBM
CNPJ sob o nº 02.603.612.0001-02
COMODATÁRIA

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município
OAB/RO Nº 2.468

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

TESTEMUNHAS:
AGOSTINHO GONÇALVES LARA
ELINES APARECIDA DA CRUZ

Protocolo 39801

RESUMO DO TERMO DE COMODATO Nº 009/2025

Processo Administrativo nº 2842/2024;
COMODANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob o nº 04.695.284/0001-39;
COMODATÁRIA: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.664.910/0001-31;
OBJETO: O Município de Espigão D' Oeste cederá, a título de comodato, à COMODATÁRIA os seguintes bens móveis:

NOTAS FISCAIS	DESCRIÇÃO DO BENS	Quat.	TOMBAMENTO
5241	Disco rígido HDS externos	03	-----
5246	Bebedouro Industrial com filtro de 25 litros	01	421016
1817	Toner comp. Pantum	20	-----
5991	Impressora Multifuncional Tank 581 Tanque de Tinta Colorida Wi-Fi SAMART tank 584	01	41158
113	Servidor Nas Synology Diskstation Ds420j C/ 4 Baías	01	41487

VALOR: O presente contrato é a título gratuito, não gerando qualquer ônus à **COMODATÁRIA**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato de comodato terá início no ato da entrega dos bens, pelo **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, formalizado pôr termo escrito, e terá prazo indeterminado.

DATA: Espigão D' Oeste - Estado de Rondônia, 19 de maio 2025.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>
<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE/RO
CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
COMODANTE

DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL
CNPJ sob o nº 01.664.910/0001-31
Comodatária

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município
OAB/RO Nº 2.468

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

TESTEMUNHAS:
AGOSTINHO GONÇALVES LARA
ELINES APARECIDA DA CRUZ

Protocolo 39802

PARECER Nº 436/PGM/2025
PROCESSO Nº 1275/2025
INTERESSADOS: MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
ASSUNTO: LEGALIDADE QUANTO AO INVESTIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA EM ENTIDADES SOB A RESPONSABILIDADE DO ESTADO (POLICIA MILITAR, CIVIL, BOMBEIROS)
REFERÊNCIA LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 601/2001, COM ALTERAÇÕES PELAS LEIS Nº 2.233/2020 E Nº 2.668/2023.

O referido processo foi encaminhado para essa Procuradoria, para análise e emissão de parecer quanto a **LEGALIDADE QUANTO**

DE INVESTIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA EM ENTIDADES SOB A RESPONSABILIDADE DO ESTADO (POLÍCIA MILITAR, CIVIL, BOMBEIROS).

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade do Setor interessado a veracidade das informações constantes do mesmo.

Ademais, acentuamos que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Pois bem, os autos vieram a esta procuradoria para análise da **LEGALIDADE QUANTO LEGALIDADE QUANTO AO INVESTIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA EM ENTIDADES SOB A RESPONSABILIDADE DO ESTADO (POLÍCIA MILITAR, CIVIL, BOMBEIROS).**

Instruíram o solicitado com Ata da Reunião do Conselho Municipal de Segurança Pública id 1092534 e demais documentos que instruem os autos.

Passamos a análise do questionamento:

Segundo o que consta da Ata da Reunião do Conselho Municipal de Segurança Pública id 1092534, foi questionado pelo Tenente Clebson sobre a possibilidade da construção de um poço artesiano no quartel, mesmo após explanação da impossibilidade pela Senhora Monica na reunião, foi solicitado pelo mesmo parecer jurídico quanto a legalidade de investimento de recursos financeiros destinados ao município para investimento em entidades sob a responsabilidade do Estado.

O presente parecer tem como objetivo analisar, sob a ótica legal, a viabilidade de utilização dos recursos do Fundo Municipal de Segurança, instituído pela Lei Municipal nº 601/2001, para a construção de poço artesiano no quartel da Polícia Militar no Município de Espigão do Oeste.

A Lei nº 601/2001 estabelece, em seu art. 1º, os objetivos do Fundo Municipal de Segurança, dentre os quais destacam-se:

- **Ações de prevenção e repressão no campo da segurança pública;**

- **Prevenção e atendimento a acidentes e catástrofes;**
- **Controle ambiental, em comum acordo com os órgãos competentes;**

- **Desenvolvimento de infraestrutura voltada à segurança.**

O art. 14, inciso IV, da referida lei, dispõe sobre as despesas autorizadas pelo Fundo, entre elas:

“Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de prevenção e segurança.”

Embora a construção de poço artesiano seja, em regra, uma ação relacionada à infraestrutura urbana, saneamento ou abastecimento, sua execução pode excepcionalmente ser admitida com recursos do Fundo Municipal de Segurança, desde que atendidos os seguintes requisitos cumulativos:

a) **Vinculação direta à segurança pública ou defesa civil: Exemplo: abastecimento de água para combate a incêndios florestais ou urbanos; abastecimento de quartel de bombeiros; atendimento emergencial à população em caso de seca extrema ou calamidade pública. (grifei)**

b) **Previsão no Plano Municipal de Segurança: A despesa deve estar contemplada como ação ou projeto no planejamento estratégico de segurança pública do município. (grifei)**

c) **Aprovação pelo Conselho Municipal de Segurança: A liberação dos recursos está condicionada à aprovação prévia e expressa pelo Conselho. (grifei)**

Denota-se que o abastecimento referido na alínea a acima refere-se a atendimento a população não a um órgão específico.

Diante do exposto, opina-se pelo indeferimento da solicitação de construção de poço artesiano com recursos do Fundo Municipal de Segurança, salvo se:

1. Houver justificativa técnica fundamentada que comprove o nexo com **AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA OU DEFESA CIVIL;**

2. A ação estiver **prevista no Plano Municipal de Segurança;**

3. A execução da obra for **previamente aprovada pelo Conselho Municipal de Segurança.**

Na ausência desses elementos, a aplicação dos recursos para tal finalidade poderá caracterizar desvio de finalidade orçamentária, contrariando a legislação municipal e os princípios da administração pública.

Salvo melhor juízo.

Espigão do Oeste, 30 de maio de 2025.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO 2468

Protocolo 39776

Parecer Jurídico nº 437/PGM/2025

Processo Administrativo (Referencial) nº. 3717/2024

Interessados: SEMELC / KS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA

Ementa: Extinção Contratual Consensual. Inteligência do inciso VIII do artigo 137 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

O presente processo foi encaminhado a esta Procuradoria Geral do Município solicitando parecer quanto à possibilidade de extinção quanto a contratação firmada com a empresa **KS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA**, para **PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (ÁRBITROS, AUXILIARES E MESÁRIOS) PARA ATENDER AOS EVENTOS ESPORTIVOS.**

A Secretaria solicitou o encerramento do Contrato firmado entre o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e a Empresa **KS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA**.

Para mais, analisando os autos, o contrato, foi devidamente executado, pago, e deve ser extinto devido a ata estar vencida.

Mencionam ainda, que restou saldo remanescente e que este foi devidamente anulado.

Denota-se que a legislação, ampara a extinção (Lei nº 14.133/2024) dos contratos firmados quando ocorrerem fatos imprevisíveis.

Vejamos o que dispõe o art. 137, inciso VII da Lei nº 14.133/21.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

...

VIII - **razões de interesse público**, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; **(grifo nosso)**

E ainda o disposto no art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/21.

...

Art. 138. A **extinção** do contrato poderá ser:

II - **Consensual, por acordo entre as partes**, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; **(grifo nosso)**

Assim observa-se que existe previsão legal para a extinção e rescisão dos contratos administrativos de **forma consensual e por ato unilateral**, desde que justificadas as situações que levaram a tal rescisão nos autos.

Portanto, diante do exposto e comprovado que não há prejuízos para a Administração Municipal, visto que a extinção é **sem ônus para nenhuma das partes**, entende esta Procuradoria que a presente contratação pode ser rescindida/extinta.

Após decisão de extinção do contrato notifique-se a Contratada.

S.M.J. é o parecer.

Espigão D' Oeste - Estado de Rondônia, 30 de maio de 2.025.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO Nº 2.468

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 7.910

DESPACHO:

• **Adoto as razões do Parecer Jurídico e autorizo a extinção;**

- De ciência à interessada;
- Publique-se.

Espigão D' Oeste - Estado de Rondônia, 30 de maio de 2.025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 39779

Parecer Jurídico nº 438/PGM/2025

Processo Administrativo (Referencial) nº. 1954/2023

Interessados: SEMAME / WEBCARD ADMINISTRAÇÃO LTDA

EMENTA: Parecer Jurídico. Rescisão contratual amigável. Inteligência dos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93. (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública).

Foi encaminhado a esta Procuradoria Geral o processo em epígrafe, para que este setor procedesse com a análise. Para mais, analisando aos autos, o contrato, foi devidamente executado, pago, finalizado e venceu aos dias **11/07/2024**.

Ademais, observemos que a legislação, ampara a rescisão dos contratos firmados quando ocorrem razões de interesse público e de forma amigável quando houver acordo em partes.

Vejamos ainda o que dispõe o art. 78, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

...

XII - **razões de interesse público**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; (grifo nosso)

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - **determinada por ato unilateral e escrito da Administração**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; (grifo nosso)

II - **amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo** da licitação, **desde que haja conveniência para a Administração**; (grifo nosso)

...

Assim observa-se que existe previsão legal para a extinção/rescisão dos contratos administrativos de forma amigável e por ato unilateral, desde que justificadas as situações que levaram a tal rescisão nos autos, como no caso em questão aonde o mesmo, foi devidamente executado, pago e finalizado.

Portanto, diante do exposto e comprovado que não há prejuízos para a Administração Municipal, entende esta Procuradoria que a presente contratação pode ser rescindida.

Após decisão de Rescisão do contrato, notifique-se a Contratada, acerca do procedimento adotado.

S.M.J. é o parecer.

Espigão do Oeste, 30 de maio de 2.025.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO Nº 2.468

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 7.910

DESPACHO:

- Adoto as razões do **Parecer Jurídico** expedido;
- Autorizo a rescisão amigável do Contrato em epígrafe, com fulcro nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93;
- De ciência à interessada;
- Publique-se.

Espigão do Oeste, 30 de maio de 2.025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 39780

Parecer Jurídico nº 439/PGM/2025

Processo Administrativo (Referencial) nº. 2031/2023

Interessados: SEMAME / DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDONIA LTDA

EMENTA: Parecer Jurídico. Rescisão contratual amigável. Inteligência dos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93. (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública).

Foi encaminhado a esta Procuradoria Geral o processo em epígrafe, para que este setor procedesse com a análise. Para mais, analisando aos autos, o contrato, foi devidamente executado, pago, finalizado e venceu aos dias **05/05/2024**.

Ademais, observemos que a legislação, ampara a rescisão dos contratos firmados quando ocorrem razões de interesse público e de forma amigável quando houver acordo em partes.

Vejamos ainda o que dispõe o art. 78, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

...

XII - **razões de interesse público**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; (grifo nosso)

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - **determinada por ato unilateral e escrito da Administração**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; (grifo nosso)

II - **amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo** da licitação, **desde que haja conveniência para a Administração**; (grifo nosso)

...

Assim observa-se que existe previsão legal para a extinção/rescisão dos contratos administrativos de forma amigável e por ato unilateral, desde que justificadas as situações que levaram a tal rescisão nos autos, como no caso em questão aonde o mesmo, foi devidamente executado, pago e finalizado.

Portanto, diante do exposto e comprovado que não há prejuízos para a Administração Municipal, entende esta Procuradoria que a presente contratação pode ser rescindida.

Após decisão de Rescisão do contrato, notifique-se a Contratada, acerca do procedimento adotado.

S.M.J. é o parecer.

Espigão do Oeste, 30 de maio de 2.025.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO Nº 2.468

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 7.910

DESPACHO:

- Adoto as razões do **Parecer Jurídico** expedido;
- Autorizo a rescisão amigável do Contrato em epígrafe, com fulcro nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93;
- De ciência à interessada;
- Publique-se.

Espigão do Oeste, 30 de maio de 2.025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 39783

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 3.611, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
05.00.04.122.0016.2.010	Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - Semosp	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.14.00	Diária - Civil	220.000,00	0.2.500.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		220.000,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito - aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAR:			
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
05.00.04.122.0016.2.010	Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - SEMOSP	Valor	Fonte/Recursos
3.3.70.41.00	Contribuições	220.000,00	2.500.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A ANULAR		220.000,00	

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 30 de maio de 2025

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 39810

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.742, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município, conforme processo de nº 4.170/2025, da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, o seguinte candidato:

CARGO: 111 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC) - ZONA URBANA E RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	RONES SOARES DE OLIVEIRA

Art. 2º O convocado deverá comparecer na unidade da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente na perda do direito à posse.

§ 4º O convocado deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos de documentos originais encaminhados via peticionamento para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, consequentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º Da data da posse, os convocados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, e constante no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório): _____

Cargo(obrigatório): _____

Contato(obrigatório): _____

E-mail (obrigatório): _____

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)

DADOS DOS DEPENDENTES (digite/escreva os dados dos dependentes que deseja incluir/excluir/alterar)

NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, qualquer alteração das informações aqui registradas.

Pimenta Bueno, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor (por extenso)

OBSERVAÇÕES:

A) Em caso em que o declarante não possuir dependentes, basta marcar a opção que não possui dependentes, preencher o cabeçalho da declaração, colocar a data e assinar a declaração por extenso.

B) Nos casos em que houver dependentes declarados na tabela acima, é obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme abaixo:

1. Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.

2. Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e da frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos.

3. Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

4. Filho (a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);

5. Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

6. Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;

7. Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;

8. Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;

9. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);

10. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);

11. Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;

12. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.

Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante, referente a um mesmo dependente.

Base legal: Código Penal - "Art. 299 - Omitir, em documento público ou

particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº. _____/_____, residente e domiciliado(a) _____, Bairro _____, Município de _____.

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO, _____/_____/2025.

Assinatura

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;
- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Protocolo 39812

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.744, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município, conforme processo

de nº 5.434/2025, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, o seguinte candidato:

CARGO: 047 - PROFESSOR PEB III 30 HORAS SÉRIES INICIAIS - DISTRITO ITAPORANGA EMEIEF ASSUNTA MARIA GIANINI FAVALESSA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	ANDREINA GABRIELE APARECIDA SENA DINIZ

Art. 2º O convocado deverá comparecer na unidade da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente na perda do direito à posse.

§ 4º O convocado deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos de documentos originais encaminhados via peticionamento para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, consequentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º Da data da posse, os convocados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, e constante no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório): _____

Cargo(obrigatório): _____

Contato(obrigatório): _____

E-mail (obrigatório): _____

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
16	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ITEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tccero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 1º grau - resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
07	Qualificação cadastral E-social - http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=nF6j4Fpt1wpvNKHG2xGF4cgGgrNY8Hf6TzYQf39T3f7Ky70b-9Jp!-1426534877

ITEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tccero.tc.br/DBR/Paginas-Publicas/login.aspx

ITEM	DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (quando for o caso)
01	Cópia do CPF (filhos)
02	Cópia da certidão de nascimento (filhos)
03	Cópia da certidão de casamento
04	Cópia do CPF Cônjuge

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME: _____
CARGO: _____
MATRÍCULA: _____
LOCAL DE TRABALHO: _____

ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO: _____

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [] Não []

Se Positivo, prestar as informações seguintes:

Cargo/Emprego/Função Pública	Data de Ingresso	Órgão/Entidade					
Horário							
Cargo/Emprego/Função Pública	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							

Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino? Sim [] Não []
Sujeito ao regime de dedicação exclusiva? Sim [] Não []
No exercício de cargo em comissão ou função de confiança? Sim [] Não []
Aposentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada? Sim [] Não []
Tipo: _____ Qual o regime de previdência: _____
Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pimenta Bueno - RO, em: ____/____/____

DECLARAÇÃO DE BENS

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF: _____
CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº _____
ESTADO CIVIL: _____
CONJUGE: _____
FUNÇÃO OU CARGO: _____
LOTAÇÃO: _____

Declaro Possuir os Seguintes Bens:

01 _____
02 _____

03 _____
04 _____

E, por expressão da verdade dato e assino em duas vias a presente declaração.

PIMENTA BUENO, em / / 2025.

Assinatura do servidor Público

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

() Inclusão () Exclusão () Alteração () Não possui dependentes

DECLARANTE:
CARGO:
LOTAÇÃO:
TELEFONE:

DADOS DOS DEPENDENTES (digite/escreva os dados dos dependentes que deseja incluir/excluir/alterar)

NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, qualquer alteração das informações aqui registradas.

Pimenta Bueno, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor (por extenso)

- OBSERVAÇÕES:**
- A) Em caso em que o declarante não possuir dependentes, basta marcar a opção que não possui dependentes, preencher o cabeçalho da declaração, colocar a data e assinar a declaração por extenso.
- B) Nos casos em que houver dependentes declarados na tabela acima, é obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme abaixo:
1. Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.
 2. Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e da frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos.
 3. Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
 4. Filho (a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);
 5. Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
 6. Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;
 7. Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;
 8. Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;
 9. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a)

servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);

10. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);

11. Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;

12. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.

Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** - “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº, portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº., residente e domiciliado(a), Bairro, Município de

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO,/...../2025.

.....
Assinatura

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;

- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;
- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Protocolo 39818

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.750, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município, conforme processo de nº 1.058/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO o Edital de Reclassificação nº 16/2025, onde a candidata optou por deslocar sua classificação para o final da lista de aprovados,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, o seguinte candidato:

CARGO: 046 - PROFESSOR PEB III - 30 HORAS - SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
46º	JUSCELIA FERREIRA ROSA SANTOS

Art. 2º O convocado deverá comparecer na unidade da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente na perda do direito à posse.

§ 4º O convocado deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos de documentos originais encaminhados via peticionamento para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e,

consequentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º Da data da posse, os convocados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter- se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, e constante no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório): _____

Cargo(obrigatório): _____

Contato(obrigatório): _____

E-mail (obrigatório): _____

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
16	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ITEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 1º grau - resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
07	Qualificação cadastral E-social - http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=nF6j4Fpt1wpvNKHG2xGF4cgGgrNY8Hf6TzYQf39T3f7Ky70b-9Jpl-1426534877

ITEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx

ITEM	DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (quando for o caso)
01	Cópia do CPF (filhos)
02	Cópia da certidão de nascimento (filhos)
03	Cópia da certidão de casamento
04	Cópia do CPF Cônjuge

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME: _____
CARGO: _____
MATRÍCULA: _____
LOCAL DE TRABALHO: _____

ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO: _____

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [] Não []

Se Positivo, prestar as informações seguintes:

Cargo/Emprego/Função Pública	Data de Ingresso	Órgão/Entidade					
Horário							
Cargo/Emprego/Função Pública	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino? Sim [] Não []							
Sujeito ao regime de dedicação exclusiva? Sim [] Não []							
No exercício de cargo em comissão ou função de confiança? Sim [] Não []							
Aposentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada? Sim [] Não []							
Tipo: _____ Qual o regime de previdência: _____							
Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.							
Pimenta Bueno - RO, em: ____/____/____							

DECLARAÇÃO DE BENS

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CPF: _____

CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº _____

ESTADO CIVIL: _____

CONJUGE: _____

FUNÇÃO OU CARGO: _____

LOTAÇÃO: _____

Declaro Possuir os Seguintes Bens:

01 _____

02 _____

03 _____

04 _____

E, por expressão da verdade dato e assino em duas vias a presente declaração.

PIMENTA BUENO, em / / 2025.

Assinatura do servidor Público

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

() Inclusão () Exclusão () Alteração () Não possui dependentes

DECLARANTE:
CARGO:
LOTAÇÃO:
TELEFONE:

DADOS DOS DEPENDENTES (digite/escreva os dados dos dependentes que deseje incluir/excluir/alterar)

NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, qualquer alteração das informações aqui registradas.

Pimenta Bueno, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor (por extenso)

OBSERVAÇÕES:

- A) Em caso em que o declarante não possuir dependentes, basta marcar a opção que não possui dependentes, preencher o cabeçalho da declaração, colocar a data e assinar a declaração por extenso.
- B) Nos casos em que houver dependentes declarados na tabela

acima, é obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme abaixo:

- Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.
- Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e da frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos.
- Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Filho (a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);
- Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;
- Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;
- Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;

- Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);
- Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);
- Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;
- Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.

Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** - "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº. _____/_____, residente e domiciliado(a) _____, Bairro _____, Município de _____.

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO, _____/_____/2025.

Assinatura

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;
- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Protocolo 39873

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.749, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO EFETIVADO PELO DECRETO Nº 8.705, DE 14 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e considerando a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Municipal nº 2.732/2021, que instituiu o estatuto dos servidores Públicos do Município de Pimenta Bueno,

Considerando que as candidatas aprovadas no concurso público nº 02/2022 não assumiu o cargo conforme discriminado abaixo,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, de acordo com o art. 12, § 1º da Lei Municipal nº 2.732, de 13 de abril de 2021, a nomeação do candidato aprovado em Concurso Público nº 02/2022, abaixo relacionadas e constante no Decreto Municipal nº 8.705, de 14 de maio de 2025, processo de nº 1.058/2025 da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CARGO: CARGO: 046 - PROFESSOR PEB III - 30 HORAS - SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	
40º	LAURA CABRAL SANTOS	PERDA DO PRAZO (ID 1599618)
41º	MARCIELY CRISTIANE CAMPOS QUINELLATO	PERDA DO PRAZO (ID 1599618)
42º	KAROLINI RAIMUNDO ROCHA	PERDA DO PRAZO (ID 1599618)
43º	SOLANGE FERREIRA DA SILVA	PERDA DO PRAZO (ID 1599618)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 02 de junho de 2025.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 39874

CONTRATO Nº 52/2025 P.G.M.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, Pessoa Jurídica De Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 1046, bairro Pioneiros, neste Município de Pimenta Bueno - RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **EDINILTON RODRIGUES PEREIRA**, com situado Lh 25, Ch 58, Km 32, PCA Casulo, St Abaitará, em Pimenta Bueno/RO, conforme atos constitutivos nos autos, doravante denominado (a) **CONTRATADO** (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 3577/2025, referente à **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 Aquisição de Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, conforme Termo de Referência e Edital da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os produtos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 30.215,17 (trinta mil, duzentos e quinze reais e dezessete centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
			PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
ABÓBORA MADURA	KG	67	R\$ 4,95	R\$ 331,65
BATATA DOCE	KG	150	R\$ 5,48	R\$ 822,00
BANANA NANICA	KG	1062	R\$ 6,71	R\$ 7.126,02
BANANA MAÇÃ	KG	222	R\$ 7,74	R\$ 1.718,28
BANANA DA TERRA	KG	102	R\$ 10,98	R\$ 1.119,96
GOIABA VERMELHA	KG	290	R\$ 10,83	R\$ 3.140,70
INHAME	KG	170	R\$ 7,90	R\$ 1.343,00
LARANJA PERA	KG	300	R\$ 6,78	R\$ 2.034,00
MAMÃO PAPAIA	KG	300	R\$ 8,88	R\$ 2.664,00
MELANCIA	KG	531	R\$ 5,83	R\$ 3.095,73
POCÃ	KG	378	R\$ 9,88	R\$ 3.734,64
PEPINO	KG	89	R\$ 6,91	R\$ 614,99
PIMENTÃO VERDE	KG	38	R\$ 12,90	R\$ 490,20
TOMATE	KG	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
TOTAL				R\$ 30.215,17

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal

de Pimenta Bueno deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Ficha: 583 - Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação - Funcional: 12.361.0004.2105.0000 - Adquirir Gêneros Alimentícios para Alunos da Rede Pública Municipal- Classificação: 3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, conforme pedido de empenho nº 2292/2025 de 11 de abril de 2025 - Ficha: 680 - Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação- Funcional: 12.365.0004.2105.0000 - Adquirir Gêneros Alimentícios para Alunos da Rede Pública Municipal - Classificação: 3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, conforme pedido de empenho nº 2293/2025 de 11 de abril de 2025 - Ficha: 681 - Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação - Funcional: 12.365.0004.2105.0000 - Adquirir Gêneros Alimentícios para Alunos da Rede Pública Municipal - Classificação: 3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, conforme pedido de empenho nº 2294/2025 de 11 de abril de 2025 - Ficha: 942 - Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação - Funcional: 12.367.0004.2105.0000 - Adquirir Gêneros Alimentícios para Alunos da Rede Pública Municipal-Classificação: 3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, conforme pedido de empenho nº 2295/2025 de 11 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA:

9.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c) fiscalizar a execução do contrato;
 - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2025, pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos e pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador-Geral do Município

EDINILTON RODRIGUES PEREIRA
Contratado

Protocolo 39875

PORTARIA MUNICIPAL Nº 132/2025

DE 02 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias do servidor estavam agendadas para iniciar em 02/06/2025, com término em 16/06/2025;

Considerando as demandas de trabalho no setor de Iluminação Pública, o que impossibilita o mesmo ausentar-se durante o período de férias, conforme o Ofício 24 de 30/05/2025 (ID 1599610).

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a partir do dia 02/06/2025, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias do servidor Josué Carlos de Moraes Filho, ocupante do cargo de Superintendente Especial de Iluminação Pública, matrícula 704115, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no dia 16 a 30/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 39857

PORTARIA MUNICIPAL Nº 133/2025

DE 02 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para iniciar em 25/05/2025, com término em 04/06/2025;

Considerando as demandas de trabalho na SEMOSP, o que impossibilita a mesma ausentar-se durante o período de férias, conforme o Ofício 25 de 30/05/2025 (ID 1599722).

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 02/06/2025, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora Izabel Gonçalves da Silva Campos, ocupante do cargo de Assessor Técnico II, matrícula 704381, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no dia 16 a 18/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 39862

PORTARIA MUNICIPAL Nº 135/2025

DE 02 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias do servidor estavam agendadas para iniciar em 02/06/2025, com término em 16/06/2025;

Considerando as demandas de trabalho na Procuradoria-Geral do Município, o que impossibilita o mesmo ausentar-se durante o período de férias, conforme o Ofício 166 de 02/06/2025 (ID 1600456).

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 02/06/2025, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias do servidor Ricardo Santos Thomazin, matrícula 704475, ocupante do cargo de Assessor Técnico II, no Gabinete da Prefeita.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no dia 15 a 28/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 39871

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 63/2025 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046, Pimenta Bueno/RO

CONTRATADA: ITYTI - SERVIÇO DE INFORMATICA WEB EIRELI
CNPJ Nº 36.699.943/0001-00
Rua tamarineira nº 6728 - Castanheira, Porto Velho/RO

DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos termos do contrato nº 052/2022 - P.G.M., celebrado em 02.06.2022, referente a contratação da empresa especializada em prestação de serviços de tecnologia da informação envolvendo o fornecimento de sistema informatizado de gerenciamento da iluminação pública, tendo em vista, atender a demanda dos pontos de iluminação pública do Município de Pimenta Bueno, bem como, os distritos do Itaporanga e Urucumacua, conforme processo administrativo nº 444/2022.

DO VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), sendo empenhado somente o valor de R\$ 20.107,50 (vinte mil, cento e sete reais e cinquenta centavos), o restante será empenhado posteriormente ficando a cargo da secretária interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 121- Unidade: 020500 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito-Funcional: 15.452.0016.2337.0000 - Iluminação Pública de Qualidade-Classificação: 3.3.90.40.06 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ - LOCAÇÃO DE SOFTWARE, conforme pedido de empenho nº 3163/2025 de 28 de maio de 2025.

DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato nº 052/2022 - P.G.M. por mais 12 (doze) meses a contar da expiração do prazo de vigência do Termo Aditivo nº 91/2024 - P.G.M.-Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato nº 052/2022 - P.G.M., celebrado em 02.06.2022.

DA DATA: 02 de junho de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo 39858

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 09/2025 P.G.M.

CONCEDENTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE PIMENTA BUENO AMECTPIB- CNPJ Nº 45.239.182.0001/96- Av. Pres. Dutra, 1007, bairro dos Pioneiros em Pimenta Bueno/RO.-CONCEDIDO: GEISIEL PEREIRA ALBUQUERQUE-DO PROCEDIMENTO: Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).-DO OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural PRODUÇÃO MUSICAL: FORTALECENDO TALENTOS DE PIMENTA BUENO, contemplado no conforme processo administrativo nº 8598/2024 e processo individual nº 5412/2025. - DO VALOR: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).-DO PRAZO: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de seis meses, caso necessário e de interesse da administração podendo ser prorrogado por um ano.-DA DATA: 27 de maio de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo 39768

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 25/2025 P.G.M.

CONCEDENTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE PIMENTA BUENO AMECTPIB- CNPJ Nº 45.239.182.0001/96- Av. Pres. Dutra, 1007, bairro dos Pioneiros em Pimenta Bueno/RO.-CONCEDIDO: SILVANEI ALVES DA SILVA.-DO PROCEDIMENTO: Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).-DO OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural AFRO BRASIL, contemplado no conforme processo administrativo 8598/2024 e processo individual nº 5413/2025. - DO VALOR: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).-DO PRAZO: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de seis meses, caso necessário e de interesse da administração podendo ser prorrogado por um ano.-DA DATA: 28 de maio de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo 39778

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 32/2025 P.G.M.

CONCEDENTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE PIMENTA BUENO AMECTPIB- CNPJ Nº 45.239.182.0001/96- Av. Pres. Dutra, 1007, bairro dos Pioneiros em

Pimenta Bueno/RO.-CONCEDIDO: MEIA LUA PRODUÇÕES.-DO PROCEDIMENTO: Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).-DO OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural ECOS DA ANCESTRALIDADE, contemplado no conforme processo administrativo nº 8598/2024 e processo individual nº 5418/2025. - DO VALOR: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).-DO PRAZO: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de seis meses, caso necessário e de interesse da administração podendo ser prorrogado por um ano.-DA DATA: 29 de maio de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo 39781

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 36/2025 P.G.M.

CONCEDENTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE PIMENTA BUENO AMECTPIB- CNPJ Nº 45.239.182.0001/96- Av. Pres. Dutra, 1007, bairro dos Pioneiros em Pimenta Bueno/RO.-CONCEDIDO: GREICE KELLY SENA ALEXANDRE.-DO PROCEDIMENTO: Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).-DO OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural ANCESTRALIDADE: CONEXÃO AFRO-INDÍGENA, contemplado no conforme processo administrativo nº 8598/2024 e processo individual nº 5405/2025. - DO VALOR: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 20.096,64 (Vinte mil e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).-DO PRAZO: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de seis meses, caso necessário e de interesse da administração podendo ser prorrogado por um ano.-DA DATA: 29 de maio de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo 39789

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 33/2025 P.G.M.

CONCEDENTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE PIMENTA BUENO AMECTPIB- CNPJ Nº 45.239.182.0001/96- Av. Pres. Dutra, 1007, bairro dos Pioneiros em Pimenta Bueno/RO.-CONCEDIDO: VALDINEI MARTINS FEITOSA.-DO PROCEDIMENTO: Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).-DO OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural PIMENTA BUENO: NOSSA LUGAR HISTÓRIAS DOCUMENTÁRIO, contemplado no conforme processo administrativo nº 8598/2024 e processo individual nº 5416/2025. - DO VALOR: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).-DO PRAZO: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de seis meses, caso necessário e de interesse da administração podendo ser prorrogado por um ano.-DA DATA: 29 de maio de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo 39790

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 8743, DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI Nº 3614/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 398.546,74 (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 00	Secretaria Municipal de Educação	
564	12.122.0004.2023.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
605	12.361.0004.2025.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	378.546,74

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação** (art. 43 II lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 02 de junho de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 39769

DECRETO Nº 8745, DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI Nº 3612/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 1.462.500,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
1084	15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-014 - Transferências de Convênios - Outros (na F.R.: 2071.1.700.0 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	1.462.500,00

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação** (art. 43 II lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 02 de junho de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 39777

DECRETO Nº 8746, DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI Nº 3617/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 08 00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
753	18.542.0020.2350.0000 - Implantação e Implementação das Políticas de Proteção e 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
755	18.542.0020.2350.0000 - Implantação e Implementação das Políticas de Proteção e 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação** (art. 43 II lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 02 de junho de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 39785

DECRETO Nº 8747, DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI Nº 3615/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 9.762,38 (nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	15	00	Fundo Municipal de Assistência Social	
1085	08.244.0010.2051.0000	- Fortalecer a Proteção Social Básica	9.762,38	
	4.4.90.52.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	002-092	- Alienação de Bens		
	F.R.: 0.2.755.0	- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro** (art. 43 I lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 02 de junho de 2025.

MARCIENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 39805

DECRETO Nº 8748, DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI Nº 3616/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 225,88 (duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	15	00	Fundo Municipal de Assistência Social	
1086	08.122.0007.0001.0000	- Indenizar e Restituir	72,41	
	3.3.90.93.00	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	004-099	- Recurso destinado ao COVID-19		
	F.R.: 0.2.660.0	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -		
1087	08.122.0007.0001.0000	- Indenizar e Restituir	153,47	
	3.3.90.93.00	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	004-094	- Remuneração de Depósitos Bancários		
	F.R.: 0.2.660.0	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -		

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** (art. 43 III lei 4.320/64).

02	15	00	Fundo Municipal de Assistência Social	
1020	08.244.0010.2059.0000	- Assegurar a Manutenção da Casa de Acolhimento	-153,47	
	3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO		
	004-094	- Remuneração de Depósitos Bancários		
	F.R.: 0.2.660.0	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -		
1025	08.244.0010.2059.0000	- Assegurar a Manutenção da Casa de Acolhimento	-72,41	
	3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO		
	004-099	- Recurso destinado ao COVID-19		
	F.R.: 0.2.660.0	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 02 de junho de 2025.

MARCIENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 39822

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2025

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº. 1046 Centro - Pimenta Bueno RO CEP 76.970-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência, no Regime de Empreitada por **Preço Global**, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e será conduzida pela Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/06/2025 ÀS 08:59H
Horário de Brasília.

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 18/06/2025 ÀS 09:00H

Horário de Brasília LOCAL: www.licitanet.com.br

VALOR: R\$ 1.152.387,80 (um milhão e cento e cinquenta e dois mil e trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a construção de um pista de caminhada Localizada no bairro Apidiá, a quadra cruza as ruas Vinte e Um de Abril e rua Petrónio Portela com

as Avenidas Teotônio M. Vanderlei e Avenida dos Expedicionários no município de Pimenta Bueno RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pimenta Bueno, 29 de maio de 2025.

Juliana Soares Lopes
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo 39797

PORTARIA MUNICIPAL Nº 375/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Autorização da Chefe do poder Executivo em (ID 1600985);

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar DEUSDEDITH BATISTA DE SANTANA, matrícula 100013, do cargo de Divisão de Apoio às Obras Públicas, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP;

Art. 2º. Exonerar ROSELI VALDEVINO PAULINO DA SILVA MOURA, matrícula 102892, da Função Gratificada Nível 3 (FG3), da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

Art. 3º. Nomear DEUSDEDITH BATISTA DE SANTANA, matrícula 100013, na Função Gratificada Nível 3 (FG3), na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP;

Art. 4º Nomear ROSELI VALDEVINO PAULINO DA SILVA MOURA, matrícula 102892, na Função Gratificada Nível 4 (FG4), na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no dia 03/06/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 39879

PORTARIA MUNICIPAL Nº 376/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.261, de 24 de março de 2017;

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1601271);

R E S O L V E:

Art. 1º Designar MARCIANE ARAUJO PEREIRA STOCCO, matrícula 704687, lotado no Gabinete da Prefeita, portador da CNH nº ***104***03 com validade até 10/05/2033, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo-Único: O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 39880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA SEMAST Nº 36/2025/FUND. ASST. SOCIAL

Pimenta Bueno, 29 de maio de 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o estabelecido no art. 2º, § 1º, do Decreto Municipal nº 6.287, de 1º de fevereiro de 2022; CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 6.343, de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Para os fins desta Portaria, o Contrato a que se refere a nomeação ao **Contrato nº 074/2024 - P.G.M.**, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno/RO e a empresa P. A. R. FRANCA INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 46.756.549/0001-01, situada na Avenida Castelo Branco, nº 943, Sala A, Bairro: Pioneiros, no município de Pimenta Bueno/RO, referente ao Processo Administrativo nº 2736/2024.

Art. 2º Fica nomeada a servidora RAQUEL DE FATIMA REISEN ALMEIDA, matrícula nº 104448, ocupante do cargo Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipais de Assistência Social e Trabalho, como Gestora do Contrato definido no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados deverão observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para o bom cumprimento do encargo.

Art. 4º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os atos anteriores com a mesma finalidade.

Pimenta Bueno/RO, 29 de maio de 2025.

CINTÍIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Protocolo 39792

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO REFERENTE AO EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO N. 001/COMDICRA/FUMDICRA/2025.

A Comissão de Seleção nomeada pela Resolução Nº 002/COMDICRA/2025, torna público o resultado preliminar da etapa de avaliação e seleção das propostas/planos de trabalhos e documentação apresentadas referente ao Edital de Chamamento Público n. 001/COMDICRA/FUMDICRA/2025.

A análise, avaliação e seleção das propostas/planos de trabalhos foram realizadas seguindo os critérios dos itens 4.1 e 7 do Edital de Chamamento Público n. 001/COMDICRA/FUMDICRA/2025.

A comissão atesta **que foram recebidas 05 (cinco) propostas**, cada uma voltada à promoção de direitos e à oferta de serviços socioassistenciais destinados ao público infantojuvenil. Após análise com base nos critérios estabelecidos nos itens 4.1 e 7 do edital, **todas as propostas foram consideradas tecnicamente aptas**.

Contudo, em razão da **limitação orçamentária prevista no edital** (item 7.4), somente **04 (quatro) propostas com maior pontuação foram selecionadas** para celebração de parceria. A proposta com menor pontuação, embora apta, **não foi contemplada nesta etapa**, em cumprimento ao disposto no **item 7.4, inciso III, do edital**, que determina a priorização de propostas que atendam integralmente aos critérios

avaliativos e estejam de acordo com os recursos disponíveis.

Propostas Aprovadas (APTAS E SELECIONADAS)

1. Centro de Educação e Treinamento Canaã

Projeto: *Inclusão das Crianças Indígenas ao Mundo Letrado, Valorizando a Cultura Indígena*

CNPJ: 18.338.331/0001-00

Valor: R\$ 30.000,00

Pontuação: 10 pontos

2. Centro de Desenvolvimento da Criança e Adolescente - CEDECRI

Projeto: *Inclusão e Participação*

CNPJ: 84.650.654/0001-50

Valor: R\$ 30.000,00

Pontuação: 10 pontos

3. Centro de Atendimento às Pessoas Especiais - CENAPE

Projeto: *Resgatando a Infância com Leitura e Jogos Pedagógicos*

CNPJ: 14.602.395/0001-07

Valor: R\$ 30.000,00

Pontuação: 10 pontos

4. Instituto Zanolli

Projeto: *Geração Forte 02 (Zona Rural)*

CNPJ: 02.084.221/0001-10

Valor: R\$ 30.000,00

Pontuação: 10 pontos

Proposta Não Selecionada (embora tecnicamente apta)

1. Instituto Zanolli

Projeto: *Campeões da Vida 02 (Zona Urbana)*

CNPJ: 02.084.221/0001-10

Valor: R\$ 23.715,50

Pontuação: 09 pontos

Justificativa da não seleção:

Embora tecnicamente apta, a proposta não foi selecionada por ter obtido pontuação inferior às demais. Conforme o item 7.1 do edital, a proposta atendeu apenas parcialmente ao inciso I do critério de Adequação, referente à clareza na apresentação da justificativa para execução do serviço, resultando na perda de 1 (um) ponto. Em observância ao item 7.4, inciso III, do edital, que determina a priorização das propostas com maior pontuação quando os recursos forem limitados, a Comissão de Seleção, de forma objetiva e imparcial, optou por não contemplar esta proposta nesta etapa.

Este é o resultado **preliminar**, sujeito à interposição de **recurso**, conforme prazos e procedimentos previstos no edital. Fica aberto, a partir de 03/06/2025 a 09/06/2025, o prazo para interposição de recurso quanto ao presente resultado preliminar, conforme prazo e procedimentos definidos Este é o resultado **preliminar**, sujeito à interposição de **recurso**, conforme prazos e procedimentos previstos no edital. Fica aberto, a partir de 03/06/2025 a 09/06/2025, o prazo para interposição de recurso quanto ao presente resultado preliminar, conforme prazo e procedimentos definidos conforme Publicação da retificação da errata do cronograma do edital de chamamento público 001/COMDICRA/2025
Pimenta Bueno - RO, 02 de junho de 2025.

Comissão de Seleção

Geraldo Sebastião de Souza

Katia Pompeo Farinha

Benedito de Matos Souza Junior

Protocolo 39868

PORTARIA SEMED 61/2025 EM, 2 DE JUNHO DE 2025.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5.721/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 14 (quatorze) meia-diárias dentro do Estado de Rondônia, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possam se deslocar até a cidade de Cacoal/RO, para acompanhar os alunos no JOER (Jogos Escolares do Estado de Rondônia), fase regional, que ocorrerá entre os dias 09 e 14 de junho de 2025.

ALEX ALVES DE SOUZA - PROFESSOR PEB III 30 HRS
CPF. ***.713.132-** - 3 meia-diárias para deslocamento dentro do Estado no valor total de R\$ 450,00.

MARCIO RODRIGUES FAGUNDES - PROFESSOR PEB III 25 HRS
CPF. ***.140.072-** - 5 meia-diárias para deslocamento dentro do Estado no valor total de R\$ 750,00.

LUCIA GONCALVES ALENCAR - PROFESSOR PEB III 25 HRS
CPF. ***.700.622-** - 6 meia-diárias para deslocamento dentro do Estado no valor total de R\$ 900,00.

Art. 2.º O deslocamento até a cidade de Cacoal/RO será às 07:00 horas do dia 09/06/2025 e dar-se-á por meio do veículo que será disponibilizado pelo Governo do Estado de Rondônia, com o retorno previsto para o dia 14/06/2025, após as 18:00 horas.

Art. 3.º Será disponibilizado o valor referente a meia-diária, tendo em vista que o evento custeará a hospedagem e alimentação à servidora.

Art. 4.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 02 de junho de 2025.

ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 39876

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 006/COMDICRA/2025
Dispõe sobre a aprovação do resultado preliminar do Chamamento Público nº 001/COMDICRA/FUMDICRA/2025, referente à seleção de projetos apresentados por entidades da sociedade civil.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-COMDICRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 727/98, e com base nos pareceres emitidos pela Comissão de Análise De Cadastro, Registro, Inscrição De Entidades, Analise E Seleção De Projetos, instituída pela Resolução Nº 002/2025, e, considerando deliberações feitas na reunião Ordinária realizada dia 30/05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **resultado preliminar da seleção de projetos** apresentados no âmbito do Chamamento Público nº 001/COMDICRA/FUMDICRA/2025, conforme pontuação obtida pelas entidades proponentes.

Art. 2º Ficam **preliminarmente selecionados**, para fins de celebração de parceria, os seguintes projetos, que obtiveram a **pontuação máxima (10 pontos)** conforme os critérios do edital:

I - Centro de Educação e Treinamento Canaã

Projeto: *Inclusão das Crianças Indígenas ao Mundo Letrado, Valorizando a Cultura Indígena*

CNPJ: 18.338.331/0001-00

Valor aprovado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

II - Centro de Desenvolvimento da Criança e Adolescente - CEDECRI

Projeto: *Inclusão e Participação*

CNPJ: 84.650.654/0001-50

Valor aprovado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

III - Centro de Atendimento às Pessoas Especiais - CENAPE

Projeto: *Resgatando a Infância com Leitura e Jogos Pedagógicos*

CNPJ: 14.602.395/0001-07

Valor aprovado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

IV - Instituto Zanolli

Projeto: *Geração Forte 02 (zona rural)*

CNPJ: 02.084.221/0001-10

Valor aprovado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 3º O projeto “*Campeões da Vida 02 (Zona Urbana)*”, apresentado pelo **Instituto Zanolli**, obteve **pontuação final de 09 (nove) pontos** e, por esse motivo, **não foi selecionado**.

§ 1º - A não seleção justifica-se com base nos critérios estabelecidos no

Edital de Chamamento Público nº 001/COMDICRA/FUMDICRA/2025, especialmente no **item 7.1, Letra (a)** Adequação, (item 1. Clareza na apresentação da justificativa para execução do Serviço). No caso específico, o projeto apresentou inconsistência quanto à clareza da justificativa para execução do serviço, atendendo apenas parcialmente ao critério de avaliação nº 1, o que resultou na perda de um ponto e, consequentemente, pontuação inferior aos demais projetos aprovados, todos com nota máxima de 10 (dez) pontos.

Art. 4º Fica aberto, a partir de 03/06/2025 a 09/06/2025, o prazo para interposição de recurso quanto ao presente resultado preliminar, conforme prazo e procedimentos definidos conforme retificação da errata do edital publicada em 29/05/2025.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, 02 de junho de 2025.

Geraldo Sebastião de Souza
Presidente do COMDICRA

Protocolo 39864

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº238/2025

De 02 de Junho de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º1-5893/2025

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 28 (vinte e oito) diárias estimativas de alimentação no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) perfazendo o valor total de R\$ 1.960,00 (um mil e novecentos e sessenta reais). Considerando a necessidade de deslocamento do servidor visando atender às demandas relacionadas ao transporte de pacientes que diariamente buscam atendimentos médicos nas cidades circunvizinhas, que não tem disponíveis em nosso Município, bem como urgência e emergência, se faz necessário a realização da referida despesa.

Servidor	CPF	Quantidade de diárias
Rogério Bernardino Rodrigues	938.***.***-49	28

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor de Regulação Municipal de Saúde e o calendário com as datas mensal. e o retorno serão após o término de seus compromissos, com o veículo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 39878

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.845.365/0001-94, situada na Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, Santa Luzia D'Oeste, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria nº 199/GP/2023**, torna público, que fará realizar a Dispensa de Licitação, e regime de execução empreitada por preço global, sendo na hipótese do art. 75, incisos II da Lei 14.133/2021 combinado com o Decreto Municipal 028/2023 art. 22, inciso III.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente contratação por meio de Dispensa de Licitação encontra-se embasada nos termos do art. 75, incisos XV da Lei 14.133/2021.

Da Dispensa de Licitação Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

Decreto Municipal 028/2023 Art. 22, procedimento fracassado ou deserto:

No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

ou III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Cumpre ao Município de Santa Luzia D'Oeste no exercício de suas funções, através da Secretaria Municipal de Saúde atender a necessidade da unidade contratando empresa para executar o objeto acima descrito.

2.2. A presente contratação se faz necessária para a aquisição e instalação de uma estrutura adequada que suporte uma caixa d'água com capacidade de 15 mil litros, destinada à Unidade Básica de Saúde (UBS). A demanda surgiu em virtude da atual configuração da unidade, que possui uma caixa d'água instalada diretamente no forro, o que representa risco estrutural, além de limitar a capacidade de armazenamento e comprometer a segurança e eficiência do abastecimento de água da unidade.

2.3. Ressaltando ainda que a execução do objeto é de suma importância, pois a água é vida, indispensável para a unidade, afim de manter as condições de trabalho aos funcionários e pacientes que dependem dos serviços da unidade, visto que é um local onde a higienização faz parte da segurança pública, evitando qualquer tipo de contaminação, pois a água é utilizada em todos procedimentos de limpeza.

2.4. Ainda é mister lembrar que a contratação é em caráter excepcional devido a urgência na execução dos serviços, visando a eficiência no atendimento das demandas daquela unidade e minimizando os desperdícios de água, considerando ainda o custo que traz pelos desperdícios e o transtorno causado pelo vazamento que se escoa pelo pátio.

2.5. A solução como um todo abrange contratação de empresa para a execução de estrutura em concreto armado pré-moldado para a instalação da caixa d'água na Unidade Básica de Saúde Clementina Dalla Costa. A demais ressaltamos o que se dispõe na Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem diagnosticar e reduzir ao risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS).

2.6. A presente contratação se faz necessária visto que atualmente a Unidade Básica de Saúde Clementina Dalla Costa não possui uma estrutura de caixa d'água adequada para seu bom funcionamento. A estrutura será desenvolvida levando em consideração as especificidades do local, garantindo que a instalação da nova caixa d'água seja realizada de forma segura e eficiente. A nova estrutura garantirá uma maior autonomia no abastecimento de água, atendendo a demanda crescente da unidade e oferecendo maior segurança no fornecimento sendo assim a substituição da caixa d'água instalada no forro por uma estrutura externa reduzirá os riscos de danos à edificação, evitando sobrecargas e aumentando a vida útil da instalação.

2.7. Visando a qualidade da água minimizando os transtornos causados pelo os vazamentos prejudicando os funcionários, pacientes e principalmente aos usuários desta unidade de saúde.

3. DO PREÇO

3.1 O presente contrato tem valor estimado de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais). O valor será pago à licitante C.R. DE AZEVEDO & CIA LTDA,

CNPJ: 02.657.128/0001-58, localizada no ACESSO LINHA 184 KM 01 LADO SUL nº 2631, - ZONA RURAL - ROLIM DE MOURA/RO, CEP 76940-000.

3.2 O preço ofertado pelo fornecedor supra está abaixo do balizado pela média de preços (ID E77.375) conforme cotação ID E77.2F2

4. DAS EXIGÊNCIAS

A empresa apresentou as documentações solicitadas nos moldes do edital de dispensa 02/2025, sendo:

Habilitação Jurídica (F1E.C4C / F16.F8F)

Habilitação Fiscal e Trabalhista (F16.F8F / F1E.C8E)

Habilitação econômica e financeira (F16.F8F)

Habilitação técnica (F16.F8F)

5. DA CONCLUSÃO

De todo o exposto, justifica se o procedimento por Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação com fulcro no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, em favor do fornecedor supramencionado.

Kéven Gonçalves Silva

Agente de contratações

Por. 199/GP/2023

Protocolo 39877

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2024.**

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa **IVO NELI RIBEIRO KUSS** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº 26.866.060/0001-85, sediada na Av. Brasil nº 2224, Bairro Centro na cidade Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **IVO NELI RIBEIRO KUSS**, ao final assinado, denominado simplesmente de contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo nº 0520/2023; Contrato nº 85/2024; Edital nº 66/2023; Pregão Eletrônico nº 48/2023;

Considerando que o prazo de vigência do contrato nº 85/2024 vencerá em 28 de junho de 2025.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em aditar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia **29 de junho de 2025 a 29 de junho de 2026.**

1.2 O valor deste termo aditivo será de R\$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais), correspondente a 16 (dezesesseis) serviços adultos, no valor unitário de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), e 2 (dois) serviços infantis, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tratando-se de saldo remanescente.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula quarta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d'Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que

sejam para dirimir as questões resultantes do contrato. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 30 de maio de 2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratada: IVO NELI RIBEIRO KUSS
Representante legal- IVO NELI RIBEIRO KUSS

Testemunhas:
CPF nº

CPF nº
Protocolo 39799

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N ° 03/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 293/2025, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PUBLICA, na forma ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1082/SECEL/2025**, sob o regime de empreitada por **MENOR**

PREÇO GLOBAL, na forma de execução indireta, em conformidade com as regras estipuladas na estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA COBERTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS A SEGUIR NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h00min. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00 do dia **23/06/2025** e início da sessão de disputa a partir das 09h00 do dia **23/06/2025**, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado da contratação **R\$ 58.334,51 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**. Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de junho de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025

Protocolo 39771

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PRESIDENCIA

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

LEI COMPLEMENTAR Nº. 155, de 27 de maio de 2025.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara/RO, Estado de Rondonia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil e Lei Organica do Município de Corumbiara, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e pública a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Capítulo I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Seção I Finalidade

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Corumbiara/RO, órgão autônomo, de caráter consultivo, deliberativo, regulador e controlador de políticas de atendimento à mulher, de conformidade com a legislação pertinente em vigor.
Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem por finalidade elaborar e implementar políticas públicas sob a ótica de gênero, para garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar a população feminina o exercício pleno

de sua participação e integração no desenvolvimento econômico, social, político e cultural.
Art. 3º. O conselho será vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem compete oferecer-lhe toda estrutura para seu funcionamento.
Art. 4º. O conselho Municipal dos Direitos da Mulher, será um espaço permanente de debates e integração entre os vários segmentos da sociedade.
Art. 5º. A autonomia do Conselho se exercerá nos limites da legislação em vigor e do compromisso com a democratização das relações sociais.

Seção II
Das Atribuições e Competências

Art. 6º. São atribuições e competências do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
I - Formular diretrizes e propor políticas em todos os níveis da administração pública direta e indireta, com o objetivo de eliminar quaisquer discriminações;
II - Colaborar com os demais órgãos da administração pública municipal no planejamento e na execução de políticas públicas referentes à mulher, especialmente, nas áreas de saúde, prevenção à violência, educação, habitação, cultura e trabalho;
III - Propor programas que garantam atendimento especializado às mulheres vítimas de violência doméstica e /ou sexual, com assistência médica, física, psicológica e assessoria jurídica;
IV - Estimular o desenvolvimento de programas que visem a participação da mulher em todos os campos de atividades;
V - Propor ao Governo Municipal intercâmbio e convênios com órgãos governamentais e não governamentais internos ou externos e demais instituições afins que possibilitem a execução e implementação de projetos e programas, resguardando os preceitos legais e regulamentares;
VI
VII - Emitir pareceres sobre projetos de leis que tenham relação com as diretrizes desta norma, quando solicitado pelo Poder Executivo ou pelo Poder Legislativo;
VIII - Acompanhar a elaboração da proposta orçamentária do Município indicando prioridades e propostas relativas à política da mulher;

IX - Sugerir ao Poder Executivo e à Câmara Municipal a elaboração e projetos de lei que visem assegurar ou ampliar os direitos da mulher;
X - Criar comissões especializadas ou grupos de trabalho para promover estudos, elaborar projetos, fornecer subsídios ou sugestões para apreciação pelo Conselho, em período determinado de tempo previamente fixado;

XI - Apoiar a implantação de abrigo de mulheres em Corumbiara/RO;

XII - Articular-se com os movimentos de mulheres, conselho estadual e nacional dos direitos da mulher dentre outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade, equidade e fortalecimento do processo de combate social;

XIII - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes, denúncias relativas às discriminações e violência contra a mulher, manifestando-se na exigência de providências cabíveis;

XIV - Dar publicidade às suas deliberações;

XV Controlar e deliberar sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;

XVI - Elaborar seu regimento interno e alterações, aprovando-o por, no mínimo, dois terços de seus membros, nele definindo a forma de indicação do seu presidente e da estrutura necessária ao seu real funcionamento.

Seção III Da composição

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto, paritariamente, por Órgãos Governamentais, sendo quatro representantes do Poder Executivo e um do Poder Legislativo, assegurada a participação dos órgãos executores das políticas e, em igual número, por entidades da Sociedade Civil Organizada que contribuam de forma efetiva em defesa e promoção dos direitos da mulher, conforme segue abaixo:

I - Um(a) representante da Secretária Municipal de Assistência Social;

II - Um(a) representante da Secretária Municipal de Saúde;

III - Um(a) representante da Secretária Municipal de Educação;

IV - Um(a) representante da Secretaria Municipal de Administração e

Finanças; V - Um(a) representante da Câmara Municipal;

VI - Um(a) representante das Ordens dos Advogados do Brasil

OAB-RO; VII - Um(a) representante de órgãos/entidades da esfera estadual;

VIII - Um(a) representante da Associação Comercial e Industrial de Corumbiara - ACICO; IX - Um(a) representante do Sindicato Rural dos Trabalhadores;

X - Um(a) representante de instituições religiosas.

§1º - A representação do Poder Executivo será nomeada pelo Prefeito no prazo estabelecido pelo Regimento Interno deste Conselho.

§2º - A representação do Poder Legislativo será nomeada pelo Presidente da Câmara no prazo estabelecido pelo Regimento Interno deste Conselho.

§3º - A representação das Entidades Sociais será nomeada pelas instituições organizadas que farão parte da composição deste conselho.

§4º - Cada representante terá um suplente, também nomeado nos moldes dos parágrafos e incisos anteriores.

§5º - Todos os membros do Conselho deverão apresentar conduta ilibada compatível com a finalidade do Conselho, especialmente ausência de processos administrativo ou judicial ou envolvimento em fatos de preconceito, discriminação ou violência doméstica contra a Mulher, bem como ausência de processos ou envolvimento em crimes contra a Administração Pública.

Seção IV DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º. Para exercer suas competências, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será constituído dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário,

Tesoureiro, Vice-Tesoureiro que serão definidos na primeira reunião do Colegiado do Conselho.

§1º - Os cargos de que trata o Art. 8º terão mandato de dois anos, permitida recondução por igual período.

§2º - A presidência será nomeada através de Decreto.

§3º - As atribuições, sistemática de trabalho, as substituições, calendário das reuniões, assembleias, formas de votação, a implementação e o funcionamento do conselho serão estabelecidos no Regimento Interno que será elaborado no prazo de 90 (noventa) dias pelas(os) conselheiras(os), após as nomeações.

Art. 9º. O Governo Municipal disponibilizará os meios físicos, materiais, humanos e operacionais, necessários à implementação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Capítulo II Do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher

Art. 10. Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, órgão captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 1º - Para movimentação do fundo municipal dos direitos da mulher será criada uma conta bancária específica para este fim.

§ 2º - Os recursos do Fundo, de que trata este artigo, serão constituídos de:

I - Doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e Não-Governamentais;

II - Remuneração oriunda de aplicações financeiras;

III - Produto das aplicações dos recursos disponíveis e vendas de materiais, publicações e eventos realizados;

IV - Receitas oriundas de multas aplicadas sobre a infração que envolva mulher, respeitadas as competências das esferas governamentais e seus repasses aos municípios;

V - Receitas provenientes de convênios, acordos e contratos realizados entre município e entidades governamentais que tenham destinação específica;

VI - Outros recursos que lhes forem destinados;

VII - Recursos consignados no orçamento do Município.

Art. 11. Os recursos do fundo municipal dos direitos da mulher, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, deverão ser aplicados das seguintes formas:

I - Na divulgação de programas e projetos desenvolvidos pelo Conselho da Mulher.

II - No apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionada aos Direitos das Mulheres.

III - Em programas e projetos de qualificação profissionais destinados a inserção ou reinserção das mulheres no mercado de trabalho.

IV - Em programas e projetos destinados ao combate à violência contra as mulheres e meninas.

V - Na capacitação de recursos humanos dos serviços especializados ou voltado ao atendimento das mulheres, considerando as especificidades deste público e as desigualdades socialmente construídas.

VI - No desenvolvimento de pesquisas, estudos e relatórios situacionais para definição de indicadores e dados sobre as muncipes, além de monitoramento e avaliação de programas e serviços e atendimentos às mulheres do município de Corumbiara/RO.

VII - Em outros programas e atividades de interesse das mulheres, inclusive emergenciais para defesa e proteção da mulher.

Art. 12. As movimentações dos recursos do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher somente poderão ser autorizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 13. Os demonstrativos financeiros e funcionamento do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher obedecerão ao disposto na legislação vigente referente à Administração Direta Municipal.

Capítulo III Das Disposições Gerais

Art. 14. A função dos/as integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será considerada serviço público relevante de interesse social, não remunerada.

Art. 15. A instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher dar-se-á no prazo de (60) sessenta dias da publicação desta Lei.

Art. 16. O Executivo Municipal dará posse ao primeiro conselho Municipal dos Direitos da Mulher no prazo de até sessenta dias, a contar da data da publicação desta lei.

Art. 17. A primeira Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, deverá ser organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher com participação do Poder Executivo Municipal, até 180 (cento e oitenta) dias após sua instalação.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/RO, 27 de maio de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito de Corumbiara

Protocolo 39772

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1573, DE 25 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.312.785,88 (Um Milhão, Trezentos e Doze Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

06 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12 - Educação
12361 - Ensino Fundamental 123610006 - MELHORIA DO ENSINO
123610006.1.262000 - AQUISIÇÃO DE CHRO-MEBOOKS-CONVÊNIO 080/2025/PGE-SEDUC.
4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente - RC..... R\$ 1.119.093,00
4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente - RP..... R\$ 193.692,88 TOTAL DA SUPLEME NTAÇÃO..... R\$ 1.312.785,88

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados R\$ 1.119.093,00 (Um Milhão, Cento e Dezenove Mil e Noventa e Três Reais), provenientes do **Convênio nº 080/2025/PGE-SEDUC**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e R\$ 193.692,88 (Cento e Noventa e Três Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos), provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024 para a Fonte Recurso Próprio.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, 15 de maio de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 39787

ESTADO DE RONDÔNIA PODER
LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR MANOEL RIBEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO
DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE
CORUMBIARA RELATIVO AO
EXERCÍCIO DE 2023, E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara, Estado de

Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que o Soberano Plenário **aprovou** o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2025 de autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Obras e Serviços Públicos, e para cumprir o disposto no Inciso IV e V do Art. 26 da Lei Orgânica Municipal, combinado com Inciso II, do Art. 151 do regimento Interno da Câmara Municipal de Corumbiara, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam APROVADAS, as CONTAS do Município de Corumbiara - RO, relativas ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, de responsabilidade do Senhor Leandro Teixeira Vieira.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto no artigo anterior, as Contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal, os Acordos, Ajustes, Contratos e Convênios, relativo ao exercício de 2023, que serão julgadas separadamente pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete do Presidente, na data certificada
pela assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)
SOLON PEREIRA DE SOUZA PRESIDENTE
DA CÂMARA BIÊNIO 2025/2026

Protocolo 39870

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 115/GP/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Autorizar **Ivonei Paulo da Cruz**, matrícula 151, pertencente ao quadro de pessoal efetivo deste órgão, ocupante do cargo Motorista, a deslocar-se até a cidade de Ji Paraná/RO, para transportar vereadores que cumprirão agenda em evento público, a Rondônia Rural Show, no dia 28/05/2025.

II - Arbitrar e conceder ao servidor 0,5 (meia) diária, no valor de R\$ 220,00.

Espigão do Oeste/RO, 26 de maio de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEO

Protocolo 39840

PORTARIA Nº. 116/GP/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Autorizar **Vagner Silva Pereira**, matrícula 391, pertencente ao quadro de pessoal comissionado deste órgão, ocupante do cargo Assessor Parlamentar, a deslocar-se para cidade **Porto Velho** para participar do **Curso de Capacitação para vereadores, assessores e gestores (Lidera +)** pelo Instituto Dom Gaspar, nos dias 4 e 5 de junho de 2025.

II - Arbitrar e conceder ao servidor 03 diárias, no valor unitário

de R\$ 440,00.

Espigão do Oeste/RO, 26 de maio de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEO

Protocolo 39841

PORTARIA Nº. 117/GP/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno.

RESOLVE:

- I - Autorizar **Flávio Júnior Aparício**, matrícula 375, pertencente ao quadro de pessoal comissionado deste órgão, ocupante do cargo Chefe de Gabinete da Presidência, a deslocar-se para cidade **Porto Velho** para participar do **Curso de Capacitação para vereadores, assessores e gestores (Lidera +)** pelo Instituto Dom Gaspar, nos dias 4 e 5 de junho de 2025.
- II - Arbitrar e conceder ao servidor 03 diárias, no valor unitário de R\$ 440,00.

Espigão do Oeste/RO, 26 de maio de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEO

Protocolo 39842

PORTARIA Nº. 118/GP/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV, do Regimento Interno.

RESOLVE:

- I - Autorizar **Jorge do Carmo Almeida**, matrícula 237-2, **Marcos Roberto Santos De Moura**, matrícula 279, **Luiz Felipe Guedes da Silva**, matrícula 295, servidores pertencentes ao quadro de pessoal comissionado deste órgão, a se deslocarem para a cidade de **Porto Velho** para participarem do **Curso de Capacitação para vereadores, assessores e gestores (Lidera +)**, promovido pelo Instituto Dom Gaspar, nos dias 4 e 5 de junho de 2025.
- II - Arbitrar e conceder aos servidores 03 diárias, no valor unitário de R\$ 440,00.

Espigão do Oeste/RO, 27 de maio de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEO

Protocolo 39843

PORTARIA Nº. 119/GP/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV, do Regimento Interno.

RESOLVE:

- I - Autorizar **Genezio Mateus**, matrícula 369, pertencente ao quadro de pessoal eletivo deste órgão, ocupante do cargo de vereador, a se deslocar para a cidade de Ji-Paraná/RO, para cumprir agenda institucional no evento público Rondônia Rural Show, no dia 31 de maio

de 2025.

- II - Arbitrar e conceder ao vereador 0,5 (meia) diárias, no valor de R\$ 260,00.

Espigão do Oeste/RO, 27 de maio de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEO

Protocolo 39845

PORTARIA Nº. 120/GP/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV, do Regimento Interno.

RESOLVE:

- I - Autorizar **Pedro Candido Cesário**, matrícula 23450, pertencente ao quadro de pessoal eletivo deste órgão, ocupante do cargo de vereador, a se deslocar para a cidade de Ji-Paraná/RO, para cumprir agenda institucional no evento público Rondônia Rural Show, no dia 31 de maio de 2025.
- II - Arbitrar e conceder ao vereador 0,5 (meia) diárias, no valor de R\$ 260,00.

Espigão do Oeste/RO, 28 de maio de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEO

Protocolo 39846

PORTARIA Nº. 121/GP/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV, do Regimento Interno.

RESOLVE:

- I - Autorizar **Adriano Meireles da Paz**, matrícula 280, pertencente ao quadro de pessoal eletivo deste órgão, ocupante do cargo de vereador, a se deslocar para a cidade de Ji-Paraná/RO, para cumprir agenda institucional no evento público Rondônia Rural Show, no dia 30 de maio de 2025.
- II - Arbitrar e conceder ao vereador 0,5 (meia) diária, no valor de R\$ 260,00.

Espigão do Oeste/RO, 28 de maio de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEO

Protocolo 39848

PORTARIA Nº. 122/GP/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV, do Regimento Interno.

RESOLVE:

- I - Autorizar **Alisson Ludtke Schwanz**, matrícula 362, ocupante do cargo de Técnico em Informática, pertencente ao quadro de pessoal efetivo deste órgão, e **Suênio Silva Santos**, matrícula 393, ocupante do cargo Procurador-Geral, pertencente ao quadro de pessoal comissionado deste órgão, a se deslocarem para **Brasília/DF**, para participarem do **15º**

EnGITEC, entre os dias 01 a 07 de junho de 2025.
II - Arbitrar e conceder aos servidores 06 diárias, no valor unitário de R\$ 880,00.

Espigão do Oeste/RO, 29 de maio de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEO

Protocolo 39851

PORTARIA Nº. 123/GP/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV, do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Autorizar **Amilton Alves de Souza**, matrícula 376, pertencente ao quadro de pessoal eletivo deste órgão, ocupante do cargo Presidente da Câmara Municipal de Espigão d'Oeste, a deslocar-se para **Brasília/DF**, para participar do 15º **EnGITEC**, e cumprir uma agenda parlamentar, entre os dias 01 a 07 de junho de 2025.

II - Arbitrar e conceder ao vereador 06 diárias, no valor unitário de R\$ 1040,00.

Espigão do Oeste/RO, 29 de maio de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEO

Protocolo 39853

PORTARIA Nº. 124/GP/2025

AUTORIZA VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL NO TRECHO ESPIGÃO DO OESTE-RO/CUIABÁ-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as competências previstas no art. 31, inciso XXIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal e Resoluções nº.s 077/2017 e 087/2021.

Considerando o deslocamento do Vereador e servidores a Brasília entre os dias 01/06/2025 a 07/06/2025.

RESOLVE:

I - Autorizar, os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Espigão do Oeste RO: **Amilton Alves de Souza**, portador do CPF n.º ***.992.702-**, Presidente da Câmara Municipal de Espigão do Oeste e o Servidor **Suênio Silva Santos** CPF n.º ***. 735.152.**, Procurador Geral a conduzirem o veículo oficial - TOYOTA HILUX, ano 2023/2023, placa CDSRXA4FD no trecho de Espigão do Oeste - RO a Cuiabá-MT.

II - Esta Portaria terá validade do dia 01 a 07 de junho de 2025.

Espigão do Oeste/RO, 30 de maio de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)
Amilton Alves de Souza
Presidente

Protocolo 39855

PORTARIA Nº. 125/GP/2025

Nomeia comissão para acompanhar a elaboração, desenvolvimento, fiscalização e execução dos projetos básico/executivo das obras da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO as disposições do art. 58, inciso III, combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 180, de 19 de outubro de 2022 (ID 378737)

CONSIDERANDO que a gestão, o acompanhamento e a fiscalização eficientes e eficazes dos contratos são instrumentos imprescindíveis à Administração na defesa do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão composta por gestor e fiscais do **Contrato nº 04/2023**, firmado com a **EMPRESA GC ENGENHARIA LTDA ME**, CNPJ nº47.352.449/0001-92, oriundo do Processo nº 34/2023, para acompanhar a elaboração, desenvolvimento, fiscalização e execução dos Projetos Básico/Executivo da construção da garagem e almoxarifado com uma sala interna, projeto arquitetônico, de design de interiores/ambientes e de iluminação da praça, manutenção preventiva e corretiva predial do prédio da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

Art. 2º. A Comissão será constituída dos seguintes Membros:

- a) **Gestor:** Alcione Santana Pereira matricula: 29855
- b) **Fiscal:** Valto Luiz da Fonseca matricula: 160
- c) **Fiscal:** Flavio Junior Aparicio matricula: 375

Art. 3º. Tornar sem efeito a Portaria Nº. 221/GP/2023

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 02 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEO

Protocolo 39856

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 10/2025		Portaria Nº 74/2025		Empenho Nº123/2025	
Beneficiário			CPF		
Rubnei Angelo Cabral Botelho			xxx.197.742-xx		
MEIO DE DESLOCAMENTO					
(x) Oficial () Particular ()Coletivo() Mista (Oficial e Coletivo)					
Destino		Brasília		DF	
DADOS DA VIAGEM					
Início	01/06/2025		Termino	07/06/2025	
Nº Diárias		Valor Unitário		Valor Total	
07		R\$ 1.040,00		R\$ 7.280,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO					
Conforme Expediente: com objetivo de conduzir o Vereador Presidente e demais vereadores do Poder Legislativo, que iram tratar de assuntos de interesse do município juntamente a banca federal.					

Santa Luzia D'Oeste - RO, 30 de maio de 2025.

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 39793

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 09/2025	Portaria Nº 72/2025	Empenho Nº121/2025
Beneficiário		CPF
Aldair Leite Rodrigues		xxx.881.922-xx
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial () Particular () Coletivo () Mista (Oficial e Coletivo)		
Destino	Brasília	DF
DADOS DA VIAGEM		
Início	01/06/2025	Término 07/06/2025
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
07	R\$ 1.040,00	R\$: 7.280,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
Conforme Expediente: objetivo reivindicar, junto ao gabinete do Deputado Federal Maurício Carvalho, a liberação de recurso no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por meio do programa fundo a fundo, destinado à realização de cirurgias gerais no âmbito municipal, e junto ao gabinete do Senador Confúcio Moura, reivindicar liberação de recurso no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser aplicado na aquisição de 01 (um) trator equipado voltados ao atendimento das associações de produtores rurais, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, e tratar de demais demandas institucionais de interesse do município junto aos parlamentares da bancada federal.		

Santa Luzia D'Oeste, RO30 de maio de 2025.

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 39795

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo: 17/2025	Portaria Nº 73/2025	Empenho Nº122/2025
Beneficiário		CPF
Serli Matt		xxx.044.432-xx
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial () Particular () Coletivo () Mista (Oficial e Coletivo)		
Destino	Brasília	DF
DADOS DA VIAGEM		
Início	01/06/2025	Término 07/06/2025
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
07	R\$ 1.040,00	R\$ 7.280,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
Objeto de Concessão: Com o objetivo de solicitar ao deputado Maurício Carvalho a liberação de um caminhão caçamba para atender as demandas da Secretaria de Agricultura. Aproveito também para reforçar outros pedidos importantes solicitados em viagens anterior gabinete da deputada Sílvia Cristina,		

recurso de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a APAE, deputada Cristiane Lopes, recurso para aquisição de um trator equipado, deputado Fernando Máximo, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para investimentos na saúde, deputado Maurício Carvalho, R\$ 800.000,00 para a aquisição de uma pá carregadeira, visando impulsionar o setor agrícola, senador Jaime Bagattoli, R\$ 800.000,00 para a compra de uma ambulância, reforçando o atendimento emergencial e o transporte de pacientes; e, por fim, no gabinete do senador Confúcio Moura, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a educação, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino, e tratar de demais demandas institucionais de interesse do município junto aos parlamentares da bancada federal.

Santa Luzia D'Oeste, RO30 de maio de 2025

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 39796

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo14/2025	Portaria Nº 71/2025	Empenho Nº120/2025
Beneficiário		CPF
Reginaldo Almiro da Costa		xxx.605.762-xx
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial () Particular () Coletivo() Mista (Oficial e Coletivo)		
Destino:	Brasília	DF
DADOS DA VIAGEM		
Início	01/06/2025	Término 07/06/2025
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
07	R\$ 1.040,00	R\$ 7.280,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
Conforme Expediente: Com o objetivo de reivindicar ao deputado Maurício Carvalho a liberação de recurso no valor de R\$ 400.000,00 mil (quatrocentos mil reais), para construção de uma quadra de areia, equipada com alambrados e iluminação visando melhor atender o esporte e lazer do município, e junto ao gabinete do senador Confúcio Moura solicitar liberação de recursos para construção de uma quadra de futebol Society, com alambrados e iluminação, além de uma pista de caminhada ao redor do Estádio municipal 11 de Maio, com iluminação de LED, visando ampliar as opções de esporte, lazer dos esportistas do município, e tratar de demais demandas institucionais de interesse do município junto aos parlamentares da bancada federal.		

Santa Luzia D'Oeste - RO30 de maio de 2025

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 39800

